Rita acha estranho silêncio de seu amante

MARIEL MORREU

QUE PAÍS É ESTE?

Há aproximadamente dez anos um elemento da mais alta periculosidade, conhecido pelo vulgo de **Bedeu**, contrabandista, participante de quatro homicidios simultâneos, fugiu do gabinete da SUSIPE, órgão encarregado de controlar as prisões cariocas. **Bedeu** era contínuo da SUSIPE da qual era diretor um jovem advogado, Augusto Thompson.

Este mesmo advogado, já mais velho e portanto mais experiente, volta ao cargo, o organismo com a sigla de DESIPE. Eis que foge Mariel Mariscote de Matos, recolhido ao presídio da Ilha Grande, considerado inexpugnável pelos maiores **experts** em cadeia. Augusto Thompson — e seus auxiliares — trancaram-se em estranho mutismo tão logo a notícia da fuga do famoso ex-policial ganhou as rádios e as manchetes dos jornais.

Até hoje **Bedeu** está sumido, sem que dele se tenha a menor notícia. Parece ter sido engolido pela terra — ou mar — a mesma terra — ou mar — que agora bem pode estar encobrindo o que sobrou de Mariel Mariscote. É o que dizem os jornais e o que acha Rita de Lemos, companheira do desaparecido. Muito estranho, mas muito mesmo. Vocês não acham?

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

ANO XXIII Quarta-feira, 4-2-76 N.º 6.989

Atual amante do ex-policial acredita que ele tenha sido assassinado. Tudo estava tramado — Advogado espera contato — Mãe seria avisada da fuga e tal não aconteceu — DESIPE apenas mostra os artigos em que Mariel estava enquadrado e nada diz sobre a possível fuga — Mulher esteve com o ex-Homem de Ouro no dia 27 de janeiro último — Estava sem visitas — Forte esquema montado para a captura do fugitivo pode ser apenas mais um golpe — Mariel não pensava em fugir da cadeia e confiava em seu advogado — Página 5.

Rita: "Se tivesse fugido, já teria me procurado. Morreu mesmo".

Levantando um título

Antônio Firmo (Pitanga), o [gra]nde capitão da equipe do [Fol]ha Auxiliar, consagrada co[mo] campeã do III Campeonato [de] Futebol dos Jornaleiros, tem[por]ada 75, depois de levantar o [títu]lo, ergue o troféu conquistado após a vitória de 4 a 0 sobre o Itaú, na presença de Elias de Lara, presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores dos Jornais e Revistas do Rio de Janeiro. Tudo sobre o evento, amanhã, nas páginas da LUTA.

INABILITADO MATOU TRÊS

Quiz se livrar do choque entre um caminhão e um ônibus e atropelou sete pessoas que estavam no acostamento — Duas tiveram morte instantânea — Atropelador tentou fugir, mas foi agarrado quando avançou um sinal — Dirigia sem carteira de habilitação — Detalhes na página 5

ASSASSINADO POR UMA DÉBIL MENTAL

Assistia a um programa de tv, quando sua casa foi invadida por uma débil mental — Armada de "peixeira" pretendia agredir a todos — Crianças tiveram tempo de fugir — Chefe da família foi o primeiro a ser golpeado — (Detalhes na página 5)

EM CÚPULA, CARNAVAL E ARTISTAS

No mais perfeito congraçamento, cúpula de carnaval e artistas em instante de alegria muita. Da esquerda para a direita, Francisco Moreno, presidente da Casa dos Artistas; José Wilker, que deixou de ser Mundinho para ser marido morto de d. Flor; Edson Santana, Rei Momo, I e Único; Sanziel, Cidadão Recreativista; Maria Basile Valim, Rainha do Carnaval; Sônia Braga, muito Gabriela e bastante Dona Flor: e Joaquim Meneses, Rei do Carnaval — Página 8

ATÉ O FIM DO II PND DDD INTERLIGARÁ NE

Até a conclusão do II PND, a maioria das cidades nordestinas estará interligada ao sistema nacional de DDD, eliminando um dos principais entraves às comunicações entre a região e outras áreas do país.

O número de circuitos interurbanos passará de 2.208 para 16.419, ampliando em oito vezes a oferta atual, enquanto os terminais telefônicos serão ampliados de 144.130 para 456.279. O programa requererá investimentos de Cr$ 5,9 bilhões.

CUSTOS BAIXOS

A interligação far-se-á a custos bem mais baixos que no Centro-Sul. Para isto, a SUDENE concederá recursos do FINOR (Fundo de Investimentos do Nordeste) a fim de compor o esquema financeiro do plano — a exemplo do que vinha fazendo para ampliação das empresas estaduais de telecomunicações.

A TELEBRAS, o BNB e os usuários complementarão os recursos necessários à ampliação dos sistemas estaduais de comunicações, interligando-os ao Plano Nacional de Telecomunicações.

Além dos efeitos diretos que a ampliação dos circuitos interurbanos trará para a economia regional, possibilitando contatos mais rápidos e eficientes, com influência sobre os negócios entre o Nordeste e o resto do país, a expansão da rede de telecomunicações criará 6.100 empregos, em todos os estados do Nordeste, desde os grandes centros metropolitanos até as cidades de médio porte, influindo na fixação do habitante à sua comunidade.

Segundo o superintendente José Lins Albuquerque, além do aumento da oferta de comunicações, a expansão da rede nordestina induzirá outros investimentos na ampliação da rede nacional de telex, teleprocessamento e telegrafia.

A SUDENE contribuirá com 12% dos recursos totais necessários, enquanto a TELEBRAS entrará com 28%. O Banco do Nordeste, com 9% e os futuros usuários e outras fontes financiarão o restante do capital.

PERFIS

Os projetos aprovados levarão a moderna tecnologia de telecomunicações para 1.045 localidades, aumentando em 384 o número de áreas beneficiadas com serviço local de telefonia; promovendo a ligação interurbana em 444 comunidades e 217 com conexões próprias ao sistema DDD.

Em face da importância da expansão das comunicações para o desenvolvimento do Nordeste, a SUDENE concederá incentivos fiscais do FINOR no total Cr$ 693 milhões, nos quatro anos de execução do programa.

"Com aprovação dos projetos de telecomunicações para o Nordeste, pela primeira vez integrados em um plano coerente a nível regional e nacional, dar-se-á maior reforço à infra-estrutura econômica e social da região, com reflexos diretos e imediatos sobre as condições de trabalho da indústria, dos serviços e da agricultura regional", salientou o superintendente da SUDENE, eng. José Lins de Albuquerque.

SANTA CRUZ VAI PRODUZIR TELAS INDUSTRIAIS EM 76

A partir de meados do ano que vem o Distrito Industrial de Santa Cruz estará produzindo 4 milhões de toneladas de telas industriais para revestimento de vidros de janelas, produto do qual o Brasil importa cerca de 6 mil toneladas anuais e cuja importância na proteção contra insetos pode ser avaliada pela insuficiência de saneamento em quase toda a faixa litorânea do País.

O material será produzido pela indústria Ferragens Santos, associação do Grupo Santos, brasileiro, com a Phiffer International Incorporated, dos Estados Unidos, numa proporção acionária de 60 e 40 por cento, respectivamente. Segundo o presidente da empresa, sr. Rubens Tavares, o pedido de reserva de uma área de 40 mil metros quadrados feito à Codin — Companhia de Distritos Industriais, já foi encaminhado à Copeg.

PRODUÇÃO E MONTAGEM

Disse o sr. Rubens Tavares que aguarda apenas o pronunciamento da Copeg para fechar a compra dos equipamentos nos Estados Unidos. E, além das telas industriais — informou — iremos produzir também 50 toneladas anuais de tecidos de alumínio, dos quais o País importa atualmente cerca de 100 toneladas: 1.000 toneladas de fiber-glass, cerca de 25 por cento das importações brasileiras; e telas para filtragem de impurezas de aparelhos de ar condicionado.

A produção global da empresa, cujo investimento inicial é de 20 milhões de cruzeiros, permite a previsão de um faturamento da ordem de 6 milhões de cruzeiros, em sua primeira fase.

KNOW-HOW E MERCADO

Informou ainda o sr. Rubens Tavares que a Ferragens Santos utilizará o "know-how" da Phiffer International Inc., de larga tradição em todo o mundo.

A produção se destinará ao atendimento, prioritário, do mercado interno, reservando-se uma cota para exportação. Nesse sentido, ficou estabelecido com a Phiffer que ela, detentora de todo o mercado internacional praticamente, entregará à empresa brasileira o mercado da América do Sul.

GEACAP PREPARA O PLANO PERMANENTE CONTRA ENCHENTES

"A elaboração do Plano Nacional de Defesa Permanente contra Calamidades Públicas e a abolição de improvisações que contribuem para as perdas de vidas e bens materiais", são algumas das metas do CEACAP, segundo revelou o seu novo coordenador-geral, general Anibal Gurgel do Amaral, logo após ser nomeado para o cargo pelo ministro do Interior, sr. Rangel Reis.

O GEACAP — Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas — recentemente transferido do Rio para Brasília, deverá, ainda, "desenvolver campanha educativa de âmbito nacional, em estreita colaboração com o Ministério de Educação e Cultura, visando a conscientização da população brasileira sobre a necessidade do aprendizado dos princípios básicos da defesa civil", acrescentou o general Anibal Gurgel do Amaral.

Para o novo coordenador-geral, é necessário promover o preparo e o treinamento periódico de equipes de defesa civil, em todas as unidades da Federação, e estabelecer contato com a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA —, no sentido de prevenir contra possíveis estados de calamidades públicas, em decorrência da poluição do meio ambiente, notadamente na Grande São Paulo e no Grande Rio.

Pretende, ainda, o general Anibal Gurgel do Amaral a elaboração de novos programas e projetos de prevenção contra enchentes e secas calcadas nos levantamentos já existentes das áreas e pontos críticos em todo o País, e promover gestões para a construção de armazéns em regiões estratégicas, em convênio com o Ministério da Aeronáutica, destinado à estocagem de gêneros alimentícios, roupas, agasalhos, medicamentos e materiais diversos, visando ao atendimento das populações flageladas, quando ocorrerem situações de anormalidades.

Outro objetivo do GEACAP é realizar estudos para a instituição de fundos, nas Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, do Centro Oeste — SUDECO, e da Região Sul — SUDESUL, a exemplo do existente na SUDENE, tendo em vista agilizar o atendimento das populações atingidas por calamidades públicas, nas respectivas áreas de atuação. O GEACAP quer, ainda, estabelecer um sistema de comunicações, em articulação com o setor de telecomunicações do Ministério do Interior, visando a condução rápida das operações de defesa civil, em todos os escalões.

INSTITUTO CAMPOGRANDENSE DE CULTURA FEZ HOMENAGEM

Com a presença de inúmeros membros, realizou-se, conforme estava anunciado, a reunião dos intelectuais que compõem o Instituto Campograndense de Cultura, a conhecida "Academia Mirim" da Zona Oeste do Estado.

O encontro teve lugar na churrascaria de Campo Grande, presidido pelo professor Moacir Schireider Bastos, secretariado pela professora Cecilia Toledo.

Durante o almoço, vários discursos foram pronunciados, destacando-se a comunicação feita pelo membro da diretoria, professor João Luis de Carvalho, que provocou grande satisfação entre os presentes, referente ao ato aprovado pelo Conselho Federal de Educação, conforme parecer 77/76, de autoria da conselheira professora Ester de Figueiredo Ferraz, passando as faculdades que constituem o Grupo dos Educandários do Afonso Celso a "Universidades Integradas Moacir Schireider Bastos", o que, definitivamente, coloca Campo Grande em termos de Cidade Universitária.

Dentre os diversos outros assuntos, destaque-se a homenagem prestada a Pascoal Carlos Magno, pelo seu 70.º aniversário e por sua atuação sempre brilhante em prol do Ensino e da Cultura no Brasil.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor-Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Diretor-Administrativo
HUMBERTO FAILLACE FILHO
Diretor-Comercial
JOSÉ EDMUNDO ARAUJO NETO
Editor-Geral
JOEL LOPES
RUA DO LAVRADIO 92, Rio de Janeiro — Centro
Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1477
R. SOTERO DOS REIS, 62
Praça da Bandeira
Administração 254-4143. . [ramal 6
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Caxias
AV. PRES. KENNEDY Nº 1765 — Sobrado
Preço do Exemplar Cr$ 1,00
Composto e impresso na Editora Jornalistica Querência S.A. — Rua Sotero dos Reis nº 62
fone: 264-4663.
Rio de Janeiro — RJ Tele-

FEDERAÇÃO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO ESTADO DA GUANABARA

SEDE: Rua Buenos Aires, 189 — R.J.
Órgão de Utilidade Pública, Lei n.º 549, de 4/12/1950

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com o Art. 16.º dos Estatutos desta Entidade, combinado com o Art. 17.º, pelo presente Edital, ficam convocados todos os Circulos de Trabalhadores Cristãos, radicados no ex-Estado da Guanabara, com a observância do parágrafo 4.º do Art. 16.º do Diploma Legal acima focalizado, a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 1976, na sede da Entidade, à Rua Buenos Aires, 189, no Estado do Rio de Janeiro, ex-Estado da Guanabara, em primeira convocação às 19,00 horas com a maioria dos Circulos presentes e às 20,00 horas, em segunda e última convocação com qualquer número a fim de deliberarem na forma estatutária sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, discussão e aprovação da leitura da Ata anterior;
b) — Discussão, deliberação e aprovação de anistia geral às Entidades de base que se encontram em débito com suas obrigações sociais;
c) — Exame, discussão e aprovação do texto do documento encaminhado à Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos, em 26 de outubro de 1975;
d) — Leitura, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, contendo as principais atividades da Federação durante o período de 19 de março de 1975 à 31 de janeiro de 1976 e prestação de contas com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
e) — Eleição e posse de novos administradores do órgão, face a legislação vigente;
f) — Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976

Geraldo Pereira de Souza
Presidente

Arroz será liberado em março mas qualidade fica controlada

O arroz será liberado em março e, fora do tabelamento, os preços do produto ficarão apenas na base da oferta e procura, permanecendo, porém, as exigências quanto à finalidade, que ficará na mira das autoridades do abastecimento.

A Conab está inclinada a aprovar a medida, quando também estudará sugestão da Comissão de Financiamento à Produção, no sentido de conceder um preço de sustentação aos orizicultores, possivelmente para o arroz que for adquirido, visando à formação de estoques, superior mesmo ao preço mínimo, procurando-se uma fórmula que não transmita o aumento ao consumidor.

A Cacex estimou em pouco mais de 10 milhões e meia de toneladas de soja a próxima safra. Em grão, teremos quase 4,5 milhões de toneladas para comercializar no mercado externo.

A liberalização das exportações foi debatida na reunião da Cacex realizada no Rio e, a respeito, giram interesses de tal vulto que sobre o assunto é mantido internamente sigilo. Há uma luta de bastidores em torno da soja, para que o produto não falte no mercado interno. Atendendo aos anseios dos exportadores, o governo se arrisca a ficar envolvido numa série de problemas internamente. O que ocorreu com a carne bovina serviu de exemplo.

Comércio otimista para este ano

O presidente do Sindicato dos Lojistas do Rio, Mozart Amaral, declarou que as vendas do comércio varejista no mês de janeiro foram consideradas "excelentes". Cálculos não oficiais feitos pelos lojistas apontam crescimento de 30 por cento em relação a igual período do ano. Afirmou que o comércio está otimista quanto ao ano que se inicia:

— Fala-se muito em dificuldades econômicas, mas o que há é uma readaptação, determinada pelo governo federal com o objetivo precípuo de substituir importações.

— Para o comércio, especificamente — adiantou — temos uma reclassificação do servidor público de todos os níveis que se transforma em impulso ao mercado interno. Os funcionários privados terão seus aumentos de salários acima de 30 por cento, segundo os índices do governo, outro fator que estimulará o movimento comercial.

Disse Mozart Amaral que o comércio de produtos importados já se adaptou à nova situação:

— A venda de bebidas importadas ainda é feita em grande escala, embora o setor não esteja em crescimento, apenas se mantém. Quanto aos artigos de "importadoras", muitas delas passaram a dividir suas vitrinas com produtos nacionais de produção esmerada e o resultado tem sido positivo.

— Não acredito em crise para o comércio em 1976, porque, se sofremos readaptação econômica em alguns setores, o mercado interno, que é a principal variável para o comércio, está sendo grandemente incentivado. Ao mesmo tempo, o governo reforça sua preocupação com a pequena e média empresa, que merece maiores facilidades de crédito e atenção mais direta do governo para solucionar alguns problemas.

CRIATIVIDADE

Em seguida, disse Mozart:

— Neste ano que agora se inicia, o comerciante terá, a meu ver, chance de mostrar seu talento, sua criatividade. A busca das vitrinas mais chamativas, a criação de métodos mais agressivos de venda, a implantação de novas promoções, o maior uso da venda pelo correio, tudo isso e toda lição nova de "marketing" deverá ser estudada pelos comerciantes, para procurar obter, já em 1976, resultados excelentes, que estão previstos para 1977, de acordo com pronunciamentos de altas autoridades do governo federal.

Mozart Amaral, que também preside o Acervo Guanabara da Federação do Comércio Varejista do Rio de Janeiro, disse que o comércio deve usar o otimismo e procurar transmitir esse sentimento à comunidade, para obter um bom desempenho em 1976.

Ele sugere que promoções como a da Páscoa, Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia da Criança, Dia dos Namorados e Natal, mereçam, como dos outros anos, e ainda mais, o apoio dos comerciantes e também das autoridades da cidade do Rio de Janeiro.

Sobre o assunto, comentou:

— Discordo dos que consideram "fora de moda" a decoração natalina e de outras épocas. A cidade deve ser decorada para eventos especiais, porque isso se reflete no ânimo do consumidor, na receita do comércio, e, finalmente, na propria receita fiscal, com maiores vendas. Este ano, vamos apoiar qualquer iniciativa do prefeito para estimular o movimento comercial no Rio, cidade que atrai grande número de turistas de todo o País e do exterior.

Finalmente, disse que o metrô vem prejudicando as vendas de grande parte do comércio, como por exemplo nas ruas Uruguaiana e do Catete, mas que as autoridades da Cia. do Metrô têm procurado colaborar com o comércio para reduzir esses efeitos.

ASSEMBLÉIA

O PRÓLOGO — Olá amigotes! Cá vão as "news" ouvidas em Casa esta, e em dia trinta do mês primeiro.

—oOo—

O PAPO — Logo ali no gab da liderança do partido do governo, tá todo mundeco ansioso pra chegar terça-feira. Diz que em dia tal, o Francelino Pereira, mandão-mór da Arena em terra nossa, vai bater papinho com o Faria Lima, mandão-mór do Estado nosso.

—oOo—

A LÓGICA — E cá está o José Miguel, interrompendo fala nossa com a assessora Teresa, aquela que não gosta de phophokate's (Deus que me perdoe!). E mui do contentote, lança fala o nosso dep: "Olha, Liliana Renata, o prefeito Marcos Tamoio tem intenção de criar um parque em.. " Tão contentote tá o nosso J. M., que a cá reporteca, de adivinhona, já sabe que o parque aquele só poderá nascer onde elezinho tem seu reduto. Portanto, se interrompemos a fala do cá representante do povo, foi pra exclamar: "Logicamente, será em Bangu!"

—oOo—

A NAÇAO — E a cá reporteca, ignorantona como quê, não entende bulufas da tal Nação de Omolokô. Daí, não entender o porquê do entusiasmão do confradote Nestor Santos, espalhando em grupelho parlamentaristiko logo ali no gab do José Maria Duarte, que a nação tal esteve mui em festança com a solenidade da Saída de Iaôs, que todo o ano é organizada pela Abaçá de Oxa-Guiân, na Rua Itati, 596, onde o anfitrião foi o prof. Acarino de Andrade.

—oOo—

A PERTINAZ — E a cá Casa tem visitoca: Rubem Dourado. E muito do "en passant", vai lançando fala pra reporteca esta: "Você quer apostar como este ano será o ano do divórcio, apesar de todas as maquinações que se armam contra a introdução da medida no País, por uma minoria pertinaz?" A cá reporteca não aposta coisíssima alguma, mormente sabendo que ordenado de jornalista é muito aquém do de parlamentar...

—oOo—

A PERERECA — E cá estamos a matutar que a cá Sala de Imprensa, de tão suja, mais parece uma favela, quando de repentemente, surge o Aluisio Gama que a gente não via desde mil e setecentos e picos. E vai lançando fala, elezinho que é autor do projeto de lei pra urbanização de favelas: "Não pode sair a favela do Manso Brito, a popular Perereca, ali em Bonsucesso! O INPS tem outros locais vazios e próximos, para construir. Não se justifica, portanto, deixar esse povo sem teto!" A cá reporteca que é taradona por bichinhos, tem até vontadona de gritar: "Que viva a perereca!"

—oOo—

O TREZE — E a cá reporteca com mania de pesquisa, pesquisou o governo do Estado nosso. Governador e secretariado. Logo ali, na página primeira do Diário Oficial: N.º 1: Floriano Faria Lima. N.º 2: Luis Rogério Mitraud de Castro Leite. N.º 3: Ronaldo Costa Couto. N.º 4: Carlos Balthazar da Silveira. N.º 5: Hugo de Matos Santos. N.º 6: Josef Barat. N.º 7: Marcel Dezon Costa Hasslocher. N.º 8: José Rezende Perez. N.º 9: Woodrow Pimentel Pantoja. N.º 10: Laudo de Almeida Camargo. N.º 11: Osvaldo Ignácio Domingues. N.º 12: Ilmar Pena Marinho Júnior. Quanto ao n.º 13, uns gostam, outros não. Do número, naturalmente: Mirthes de Luca Wenzel.

—oOo—

NO MAIS — Cá eis uma máxima que, "en passant", a cá reporteca ouviu do alto e morenão Rui Queirós: "Se o safado soubesse o quanto é bom ser decente, seria decente... por safadeza!".

—oOo—

E, em matéria de papo: FIM!

SENEGAL VAI APLICAR MODELO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO

Chegou ao Rio o professor Alioune Sarr, diretor de Alfabetização da Secretaria de Promoção Humana do Senegal, para realizar estágio de uma semana no MOBRAL.

Declarou que a experiência brasileira de alfabetização de adultos será de valor inestimável para resolver o problema do analfabetismo em seu país, onde será utilizada nos termos do acordo cultural firmado entre o Brasil e o Senegal.

Acentuou o professor Sarr que o trabalho do MOBRAL é conhecido em seu país através dos técnicos senegaleses que já estiveram no Brasil, estudando o sistema. Agora, chegou o momento de aplicar o método e há necessidade da vinda de alfabetizadores senegaleses, para se familiarizarem com o trabalho de campo desenvolvido pelo MOBRAL. Esta é uma das razões de sua presença em nosso país, onde tratará não apenas deste assunto, como procurará, ainda, conhecer de perto o nosso sistema de alfabetização.

Sindical

Reivindicações dos desenhistas vão à julgamento no TRT

Porque não houve acordo em audiência de conciliação, vai ser julgado, oportunamente, pelo plenário do Tribunal Regional do Trabalho, o dissídio coletivo suscitado pelo sindicato dos desenhistas em favor das reivindicações dos profissionais da prancheta do Rio de Janeiro.

Geraldo Pereira de Sousa, presidente da entidade, disse que seus companheiros estão pleiteando, entre outras melhorias, a contar de 12 de dezembro do ano passado, o seguinte: salário mínimo profissional equivalente a seis salários mínimos; adicional por tempo de serviço; férias de 30 dias; e redução da jornada de trabalho. O índice do reajuste, já estipulado, é de 37 por cento.

SALVADOR

Hoje, às 19 horas, Geraldo Pereira de Sousa vai presidir uma assembléia em Salvador, tendo em vista as reivindicações dos desenhistas e correlatos da Bahia. Na oportunidade, com base nos artigos 517, 522 e 523 da Consolidação das Leis do Trabalho, serão outorgados poderes a três associados, a fim de que possam fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista naquele Estado.

Trabalhadores da construção civil aprovam contas dos seus dirigentes

Em concorrida assembléia, os associados do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil aprovaram, por unanimidade, o balanço geral financeiro e patrimonial e o relatório da diretoria, referentes a 1975, bem como a previsão orçamentária de 1977 acompanhados de parecer favorável do conselho fiscal. Na foto (em cima), o presidente Arnaldo Rodrigues Coelho (ao centro), tendo à sua direita o assessor Paulo Silva e à esquerda o tesoureiro Manoel de Paula Gama. Embaixo, os operários no transcorrer da reunião.

Comerciários têm assistência jurídica

Informa Luisant Mata Roma, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio, que o Departamento Jurídico da entidade conta com renomados advogados trabalhistas que estão ao inteiro dispor dos associados, na Rua André Cavalcanti, 33, ou nas delegacias sindicais, a fim de defender seus direitos.

Trabalhadores cristãos

A Federação de Trabalhadores Cristãos (do antigo Estado da Guanabara) programou para o dia 11 do corrente, às 19 horas, reunião dos representantes dos círculos filiados, a fim de apreciarem o seguinte: anistia aos que estão com suas mensalidades em atraso; documento encaminhado à Confederação Brasileira de Trabalhadores Cristãos, em 26-10-75, relatório e prestação de contas da diretoria; e eleição e posse dos novos dirigentes.

Rodoviários de Campos

Hoje, às 15 horas, haverá mesa-redonda na Delegacia Regional do Trabalho entre os dirigentes do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Campos e do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do mesmo local, a fim de tratarem de uso de imóvel.

Beneficência Portuguesa

Esclarece a direção do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Dentistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde que o reajuste salarial do pessoal da Beneficência Portuguesa, na base de 37 por cento, de conformidade com o acordo celebrado em audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho, tem vigência retroativa ao dia primeiro de janeiro deste ano.

Empregados de edifícios

Associados do Sindicato dos Empregados de Edifícios interessados em bolsas de estudo da PEBE devem comparecer à sede da entidade, Avenida Copacabana, 728, 11.º andar, segundo comunicado do presidente José Feliciano de Aquino.

Pescadores

O sindicato dos pescadores vai realizar assembléia geral em 18 do corrente, às 10 horas, visando a fixação de valores para os auxílios natalidade e funeral, bem como anistia ao quadro social em atraso de mensalidade até junho de 1974.

Às entidades de classe

Nosso Setor Sindical permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1477 e 252-0450.

TÓPICOS

Um velho drama

Antes, a busca do Eldorado era feita através dos Itas do Norte. Essa dolorosa emigração, causada pelo desemprego, pela fome, pela seca e por outros males, provocou a canção sentimental: "Adeus, meu pai, minha mãe. Adeus Belém do Pará."

Mas os submarinos do Eixo vieram até às águas da navegação costeira e acabaram com a frota do Lóide e com os Itas. Como fugir para São Paulo e para o Rio?

Houve época em que os navios velhíssimos do Rio São Francisco viajavam superlotados, até Pirapora, onde os nordestinos tomavam o trem da Leopoldina. Encalhando e desencalhando nos bancos de areia do rio abandonado, os "gaiolas" levavam cerca de um mês, na travessia. E no convés havia um entrançado de redes, armadas em várias alturas, umas sobre as outras.

O início da abertura de estradas, mesmo antes do asfaltamento, gerou o pau-de-arara. E então o sofrimento era outro. Amontoavam-se nos caminhões improvisados para o transporte de gente, passageiros dos vários níveis que dividem a pobreza. Nos pontos de parada para almoço, uns entravam nos restaurantes de beira de estrada e comiam normalmente, nas mesas. Ao se aproximarem do Sul, estranhavam o feijão preto e outras singularidades da cozinha "estrangeira".

Hoje temos linhas regulares de ônibus que rodam em boas estradas.

Mas a tragédia do emigrante continua.

Exemplo? Esse terceiro ônibus da mesma empresa, que faz ligação entre o Nordeste e o Sul e que despencou tragicamente num despenhadeiro da Rio—Teresópolis, repleto de passageiros.

Por que serão as empresas de transporte fiscalizadas com tanta benevolência? Por que em certos setores há tanto desprezo pelas vidas humanas? Ou não serão os nordestinos, também, criaturas de Deus?

Invasão em Botafogo

Botafogo já foi o bairro mais aristocrático do Rio. Uma de suas glórias é de abrigar, como monumento histórico, a Casa de Rui Barbosa. Suas ruas estão citadas em livros de Machado de Assis e em toda a literatura de ficção sobre a vida carioca.

Hoje, além de ter perdido o centro para outros bairros, Botafogo sofre uma das mais humilhantes invasões: a dos ratos. Bem entendido, os ratos propriamente ditos.

Há muito tempo rola uma discussão entre autoridades sanitárias sobre quem deverá combater os ratos no Rio. Depois da fusão a discussão complicou-se. Foram tornados sem efeitos os argumentos pró e contra, na sustentação das diversas teses. E surgiram formulações novas.

Enquanto isso, com sua tremenda capacidade de reprodução, os ratos se multiplicam, principalmente em Botafogo, seu ponto principal de concentração. Mas o quartel-general dos ratos está (sem alusões maliciosas) no Palácio Guanabara. No sexto andar do anexo da Secretaria de Planejamento um rato não planificado surgiu de surpresa e assustou a todos, alvoroçando principalmente o pessoal feminino. No Hospital Sousa Aguiar os ratos cometeram um ato de terrorismo. Provocaram um curto-circuito que acarretou prejuízo material de quatrocentos mil cruzeiros.

Num inquérito que se realizou em Botafogo os atuais moradores do antigo bairro aristocrático contam coisas tremendas a respeito da invasão dos roedores. Segundo estatística então levantada, para cada morador de Botafogo há três ratos. O que deve ser mais do que suficiente. Mesmo porque o número de ratos cresce mais do que o de habitantes daquele pedaço histórico da terra carioca.

Que cidade é esta?

Segundo opinam os engenheiros do DER, é tecnicamente impossível o tráfego de ônibus pelo Túnel Rebouças. É pelo menos o que está nos jornais. A expressão "tecnicamente impossível" consta claramente do noticiário.

Por que, "tecnicamente impossível?" Porque os ônibus passando pelo Rebouças, agravariam o já saturado problema de trânsito. Além disso aumentaria o perigo de intoxicação dos passantes, motoristas ou passageiros, com o monóxido de carbono em taxas elevadas.

Os engenheiros, que por hábito de ofício argumentam objetivamente, alegam muitas coisas e entre seus argumentos há um bem claro. O Rebouças foi dimensionado (tomemos no sentido técnico a expressão *dimensionado*) para atender com segurança à passagem de quinhentos carros por hora. O que quer dizer, evidentemente, que o limite imposto pela segurança está mais do que ultrapassado.

Metidos os ônibus lá dentro, chegaremos a situações desesperadoras. E quando ocorrerem as naturais conseqüências da irresponsabilidade só nos restarão as desculpas.

O mais interessante é que em torno de toda essa história chega-se à conclusão de que, embora a passagem dos ônibus seja "tecnicamente impossível", noticia-se que os ônibus acabarão passando, com ou sem possibilidade técnica. Por quê? Porque o caso "envolve problemas políticos".

Que problemas são esses, que ignoram os efeitos do monóxido de carbono?

Que túnel é esse? Que cidade é esta? Que país é este?

Hipóteses sobre o Metrô

Foi bastante a chuvarada forte e não muito prolongada do último sábado para que se interrompessem as obras do metrô, com a mobilização de seus homens e máquinas, na desobstrução das galerias que as águas invadiram. Na Cinelândia e no Largo da Glória a água atingiu, no fundo do metrô, mais de um metro de altura.

O espetáculo visível do metrô invadido pela enxurrada foi, no entanto, contestado pela eloqüência dos engenheiros. Estes afirmavam que as águas não atrapalhavam o serviço, mas as bombas de sucção trabalhavam, como nos porões de um navio sob perigo de naufrágio. E os homens apanhavam os entulhos conduzidos pela enchente.

O problema do escoamento pluvial do Rio continua a representar mistério. Mistério que desafia a engenharia. E a propósito da invasão do metrô pelas águas dizia-se que ainda tivemos sorte, pois o temporal desabou quando a maré estava baixa. Se a maré estivesse alta, os bueiros que despejam água da chuva seriam invadidos pela água do mar.

Faz poucos dias, um engenheiro do metrô de São Paulo afirmou que o metrô carioca era técnica e financeiramente inviável. Pessimismo? Bairrismo? Realismo?

A morosidade da obra, que esburacou indefinidamente o Rio, é mau sinal. O disparate e as contradições dos comunicados sobre o assunto também não infundem confiança.

De sorte que agora, com a invasão das galerias do metrô por uma chuvarada' forte de apenas meia hora e depois da alarmante previsão do engenheiro paulista, somos forçados a formular algumas hipóteses.

Teremos metrô? Ficaremos apenas com os buracos? Estará errado o palpite do engenheiro paulista? Ou será que o metrô de São Paulo também não existe, sendo pura fantasia o que se vem publicando depois de sua inauguração?

Ao Balanço das Ondas

Depois de marchas e contramarchas, golpes e contragolpes, o MDB no Estado do Rio ficou daquele jeito que as crianças repetem na brincadeira da **Gata Amarela**. Justamente porque o partido da Oposição perdeu aquela que seria a sua característica principal — a de fazer oposição — e praticamente se esfacelou na luta de suas raposas pela maior fatia do queijo. Vai daí, o MDB fluminense só não está à beira do buraco porque já caiu há muito tempo, mesmo sem se dar conta do que estava acontecendo...

Dentro de mais um dia ou dois, o mais tardar até o fim da semana, o MDB fluminense estará sob intervenção da Executiva Nacional. Uma intervenção que de modo algum resolverá a sua crise interna, na qual **chaguistas** e **amaralistas** continuarão procurando solapar os redutos adversários. Esta coluna ouviu bem os dois lados e não viu uma razão maior para nenhum. Chagas Freitas é acusado de tentar **engolir** as bases do MDB no **velho** Estado do Rio, tradicionalmente amaralistas. Amaral é acusado de ter tramado um **golpe-de-mão** para tomar o partido. E fala-se ainda que o interventor seria encarregado não de pacificar os ânimos, mas, simplesmente de jogar com o pau de dois bicos, dando a um a glória, a outro, a fortuna...

Ora, fazer oposição é um ato de patriotismo. Não tem sido, inclusive, outro o sentido da vida deste jornal. LUTA DEMOCRÁTICA, como o seu nome indica, é a folha do povo, que luta pelos que não podem lutar. Contra a corrupção, a subversão, a crise moral e a safardagem. Por isso, ninguém melhor do que nós para saber que o MDB fluminense não está **a fim** de oposição, mas, exatamente, de ficar mais a jeito de ganhar algum, seja prestígio ou dinheiro. Mas os tempos mudaram. As horas difíceis que muitos passaram por acreditar em Papai Noel fora do Natal ensinaram uma lição amarga. Mas, ensninaram bem. E agora todos já identificam nos pseudo-opositores, elementos da desagregação política que trazem ao País, nesta sua hora difícil, toda uma gama de decepções.

Mais uma lição de História (I)

OREMOS JUNTOS

COMO se estivéssemos ainda no tempo das **piaras**, sintonizamos na mesma freqüência lógica, o legendário julgamento de Midas.

"PÃ ousou comparar sua flauta de sete carriços com a lira de Apolo. Propôs uma justa ao Deus da Harmonia, sendo árbitro o rei frígio.

RESSOARAM os acordes rústicos de Pã e Apolo cantou ao compasso das melopéias divinas. Todos tiveram uma só decisão, já que a flauta não tinha grau de comparação à lira. Menos o rei, que reclamou a vitória para Pã. Sua discordância e imposição de vontade fizeram com que — imediatamente — crescessem sob seus cabelos duas enormes e milagrosas orelhas. Apolo ficou vingado e Pã foi relegado à sombra.

O juiz, confuso, ocultou suas orelhas sob a coroa, já que era um rei. Há horas, porém, em que qualquer ser tem de tirar a coroa da ostentação. Um camareiro viu as "orelhas crescidas" do senhor e calou na hora. Depois foi a um vale longínquo, cavou um poço e ali guardou seus segredos.

EXPLICAMOS que nos tempos remotos era costume uma criatura que tinha algo a revelar e não o ousava, cavar um grande buraco na terra, voltar-se para o fundo da cratera e então gritar e chorar tudo o que sabia. Depois repunha no lugar toda a terra removida e "enterrava" o segredo, julgando-se com a consciência aliviada.

MAS a verdade não se enterra. Tanto que o camareiro de Midas cometeu um erro maior. No local aonde havia depositado sua confissão floresceram roseirais, que por todos os tempos repetem e sempre repetirão que "Midas teve orelhas de asno". O exemplo, a figuração, atravessa séculos.

A História, diz José Enginieros, o magnífico autor de "O Homem Medíocre", castiga com tanta severidade como a lenda. Ninguém pergunta se os crucifixadores de Cristo, os queimadores de Brunos e os burladores de Colombo, foram velhacos ou amolecidos. A sua condenação é irrevogável.

A justiça é o respeito do mérito, é a coragem de ser justo, reconhecendo um erro que, finalmente, sob seus escombros, ressurja finalmente a realidade.

JÁ não é preciso invocar os sábios conceitos de um Marco Aurélio para mostrar, que em cada geração, há poucos privilegiados. E que o bom-senso manda respeitá-los.

"UM Sancho Pança os exclui da sua ínsula, fazendo uso apenas daqueles que se domesticam — isto é, dos piores — como senso de caráter e moralidade.

SÃO sempre injustos aqueles que escutam o servil, sem ouvir o digno.

OS que merecem justiça, nunca pedem favor.

É natural o fato de os parvos darem preferência aos seus iguais: é exato que a torpeza de um **eventualmente poderoso**, mortificado pela soberba na superioridade eventual, procure consagrar o seu igual, cujo acesso lhe é fácil e em cuja psicologia encontra meios de ser satisfeito e comprometido" **Uma injustiça feita a um só é uma ameaça a todos os bons.**

GETÚLIO, Jânio e Jango e outros pagaram pesados juros, com formidáveis correções monetárias, pelas injustiças ou erros que não se apagam na memória do tempo, embora alguns deles jamais liquidem o débito. O prestígio popular é como o vidro: tanto brilha como quebra... e quebra mais depressa do que brilha.

A vantagem da liberdade é que os dignos são livres de castigar os que erram, como fez a Midas o divino Apolo. Os dignos, castigam os sem vergonha que se infiltram em tudo, com a perenidade da sua palavra. Podem errar, já que errar é comum, mas, se dizem a verdade, permanecem no tempo.

A verdade é como a espada, que não faz a lei, mas que dela se precisa para que a mesma lei surta seus efeitos com justiça.

CHEGANDO ao poder, no impulso de um movimento de acentuado cunho popular, como o da Revolução de 30, Getúlio, como homem de fronteira, foi rapidamente conquistado pela classe conservadora a que pertencia e com ela governou até 1945. Sua classe rezou com ele, usando os mesmos lábios, que por vezes, mentia. Na manutenção do seu capital político — pessoal — as circunstâncias estenderam sua área popular, obrigando-o a se deslocar de sua posição meramente conservadora.

DUTRA deu ao seu governo um sentido social, mantendo com serenidade o novo regime e o devolvendo a Getúlio, que de saída, cometeu erros enormes, como o de formar o seu primeiro Ministério baseado quase totalmente na extrema direita, deixando que a ele os seus próprios aliados fizessem oposição sistemática. Essas contradições levaram ao fio da navalha um homem, que aos 70 anos, estava desiludido e saturado de tanto poder e se viu guindado ao supremo posto da Nação, apoiado em apenas um terço do eleitorado.

A omissão tem sido quase completa a respeito do assunto. Houve testemunhas mudas de tudo que até hoje calaram. É hora de se dizer a verdade e amanhã concluiremos o assunto, pois o Brasil, afinal, também tem sua História, que tem de ser contada ponto por ponto. Ou não?

TENÓRIO CAVALCANTI

Presidente da Arena visitou interior fluminense

O presidente da Arena, Francelino Pereira, está percorrendo, para conhecer, o Estado do Rio. Esta é a primeira vez que um presidente nacional de um partido enfrenta as poeiras, as buraqueiras e curvas perigosas sem sinalizações, para visitar município por município, como vem fazendo Francelino Pereira.

Ontem ele esteve com o governador fluminense, com quem fez vários acertos, depois de chegar da viagem estafante pelo Centro Sul e Região dos Lagos.

Entre outras cidades, o presidente da Arena visitou Casemiro de Abreu, Rio Bonito, Maricá, São Pedro da Aldeia, Araruama, Saquarema, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macabu, Macaé, Friburgo e Bom Jardim.

Nestas cidades o presidente nacional da Arena conversou com partidários, fez anotações, compôs com os membros dos diretórios e a todos tinha uma palavra. Lutemos para vencer as eleições futuras, pois temos o que demonstrar aos nossos adversários políticos." Em seguida falou das obras que o Governo Federal vem realizando. O que impressionou aos arenistas foi a capacidade de saber dos problemas de cada cidade em que chegava. Francelino Pereira, com seus assessores, de tudo sabia e descrevia os problemas regionais como se há muito vivesse na região.

Encaminhe quem não sabe ler ao MOBRAL

LIVROS

Paulo de Medeiros e Albuquerque

Dentro da "Companhia"

Philip Agee foi, durante 12 anos, agente de operações secretas da CIA, ou "Companhia", como a Agência Central de Informações dos Estados Unidos é chamada por seus funcionários e agentes. Durante esse tempo viu com olhos de ver e guardar, muita coisa. E um belo dia resolveu contar tudo o que viu e em que esteve envolvido. Um dos principais motivos que o levaram a isso ele explica: "Tenho estado em contacto, nestes últimos anos, com vários chilenos que, tendo experimentado inenarráveis sofrimentos e torturas às mãos das forças policiais e militares do seu país, depois do golpe que derrubou o governo constitucional de Salvador Allende, conseguiram de uma ou de outra maneira refazer suas vidas no exterior. O relato dos horrores por que passaram me atinge pessoal e profundamente, pois o estupro da democracia chilena em grande parte foi praticado com o concurso da CIA, e eu, durante muito tempo, fui seu leal e dedicado agente". Não se trata portanto nem de um traidor nem desertor e sim de um homem com uma grave crise de consciência. **Dentro da "Companhia" — Diário da CIA, de Philip Agee é positivamente** em suas **quase 600 páginas, um dos** mais sérios **depoimentos** sobre a ação em outros países, notadamente na América Latina, da Agência Central de Informações. Tradução de Silvia

Jambeiro, edição da Civilização Brasileira, em sua Coleção Documentos da História Contemporânea.

CINEMA E HUMANISMO — Livro de brasileiro sobre cinema, lança a Pallas S.A. **Cinema e Humanismo**, de Alberto Silva que sabe das coisas, que viveu e vive e respira cinema. O leitor afeito ou não ao nosso cinema, nele encontrará muita coisa boa de ler. Mas como há sempre os que preferem as coisas de fora, Alberto Silva também nos dá na 2a. parte da obra, um apanhado sobre o cinema estrangeiro. Bom documento para estudiosos. Ainda da Pallas: de Roberto Vacca, tradução de Edgar de Brito Chaves Jr., temos **A Próxima Idade Média** (foto). Esta virá, segundo o autor pelo "estouro do sistema" e a degradação da tecnologia. Parece-me, à primeira vista, um livro interessante, que lerei com atenção e possivelmente voltarei ao mesmo.

VOZES — **Mais três lançamentos da VOZES**: de Madelino Hunter, **Ensino Para Transferência** (Teoria em Prática — vol. 5) método para ajudar na formação do indivíduo criador, objeto de todos os esforços educacionais. Trad. Nadja do Couto Vale; de Julio **Andrade Ferreira, Profeta da Unidade: Erasmo Braga, uma vida a descoberto**, onde ficamos sabendo que Erasmo Braga não é apenas nome de rua, mas de alguém que foi, realmente, importante; finalmente, **Psicanálise: prática e clínica**, obra coordenada por Wilson de Lira Chebabi com ensaios de mais 9 outros. Volume da Col. Conscientia, nº 3. Bons livros.

A POETISA CASSANDRA — **Deixando um pouco de lado a prosa, Cassandra** Rios nos dá **pela** Mundo Musical, dois livros de poemas: **Canção das Ninfas e Minha Metempsicose.** No fundo é a mesma Cassandra. Fica aqui o registro dos livros **para** seus leitores.

PEDINDO TEMPO — Estou com dois livros sobre **a mesa, para os quais peço um pouco de tempo para** ler: **Lúcio Flávio da Agonia, de José Louzeiro, e Canção Para o Totem,** contos de Regina Célia Colônia, ambos da Civilização. **Fica o registro e voltarei a eles com mais vagar.**

Remessa de livros e informações — R. Joaquim Nabuco 195 ap. 401 — Rio — ZC — 37 — 20000

Tamoio confirma baile oficial da Cidade no Canecão

"Será o baile oficial do carnaval carioca e representará a autêntica alegria da cidade", esta é a afirmação do prefeito Marcos Tamoio que, recomendou à Riotur providenciar a melhor organização possível, decoração de alto nível e, em especial, imaginação acima do comum. Segundo Tamoio, não apenas a fachada e o interior do Canecão serão decorados, mas toda a área frontal, onde será construída imensa passarela, para acesso dos foliões.

O baile oficial da Cidade, substituindo o do Teatro Municipal, interditado este ano para reformas, será na segunda-feira de carnaval, para o qual serão vendidos 4 mil convites com 200 mesas e 40 camarotes, cujos preços ainda estão sendo estudados. Serão contratadas orquestras de grande tradição carnavalesca que contarão com o excelente sistema de som do Canecão. A inovação, contudo, para animar ainda mais o baile, será a presença de baterias de diversas escolas-de-samba do primeiro grupo.

CONCURSO DE FANTASIAS

O concurso de fantasias será mantido e dará prêmios aos cinco primeiros colocados, nas partes masculina e feminina, em luxo e originalidade, precedido naturalmente pelo desfile em passarelas.

A partir de agora — confirmada a realização do baile oficial da Cidade do Rio de Janeiro no Canecão — serão tomadas pela Riotur todas as providências, destinadas a dotar a festa de uma infraestrutra adequada à projeção que a Prefeitura pretende conseguir, compatível com o maior e melhor carnaval do mundo.

BALAIO

Miéle & Juarez até dia 22

Uma boa notícia: o show de Miéle e Juarez Machado teve sua temporada prorrogada até o dia 22 do corrente. A dupla — que está fazendo o maior sucesso na Sucata — recebeu uma proposta irrecusável de Ricardo Amaral e Luís Alberto Teixeira e decidiu prosseguir por mais algumas semanas a carreira de um dos espetáculos mais divertidos e inteligentes já apresentados no Rio nos últimos anos. Para Miéle (foto), o sucesso do show está na diferença: a maioria dos freqüentadores da Sucata procura fugir ao trivial simples dos espetáculos da noite carioca, ou seja o trinômio samba-mulatas-passistas.

— **Viúva de Oduvaldo Viana Filho na justiça processa Paulo Pontes e Chico Buarque de Hollanda. Motivo: apropriação do texto da peça "Gota D'Água", encenada no Teatro Rachel e publicada em livro pela Editora Civilização Brasileira, o mesmo de um Caso Especial apresentado pela Globo com Fernanda Montenegro e escrito por Vianninha a partir da tragédia grega "Medéia". Chico, que apenas musicou e retocou os versos que lhe foram entregues por Paulo Pontes, foi surpreendido pela notícia: não sabia de nada.**

— Não houve apresentação da peça "Vestido de Noiva" no último domingo. Motivo: uma das paredes de madeira do cenário, por descuido do maquinista no momento da troca, atingiu a cabeça do ator Carlos Vereza no final da primeira sessão de sábado. Na hora, Vereza desmaiou e foi socorrido por dois médicos que estavam na platéia. Conseguiu fazer a segunda sessão, mas, depois, teve que ser hospitalizado. No domingo, não tinha condições satisfatórias para assumir o seu trabalho e o espetáculo — que voltou a ser apresentado ontem, com Vereza plenamente recuperado — foi suspenso.

— **Amanhã, no Kilt Club, a grande festa de comemoração de aniversário de Messiê Limá e do lançamento de sua coluna de música pop e noite na revista "Grande Hotel".**

— Sérgio Bittencourt não apresentará mais shows em boates: deixou a "Lapinha" e agora vai dedicar-se à direção de espetáculos musicais, às colunas que escreve para diversas publicações.

— Neste final de semana, tivemos a oportunidade de ver e ouvir, na televisão e no rádio, momentos de um dos maiores programas já apresentados pela televisão brasileira: o "Time Square". O telespectador de hoje não vê nenhum show com a mesma qualidade e beleza. Sem saudosismo: rotulado como programa humorístico, "Time Square" foi, sem nenhuma dúvida, o melhor show musical de televisão até hoje. Um modelo exemplar para a Globo ou a Tupi reeditar (e reabilitar) o gênero.

— Jorge Dória, que vai para São Paulo com "A Gaiola das Loucas", será o principal ator da novela que substituirá "A Viagem" na Rede Tupi. As gravações começam em março.

— Léo Jusi também desistiu da montagem de "Síndica, Qual é a Tua?". A próxima montagem do Teatro Santa Rosa será **"Pequenos Assassinatos" — versão de um grande sucesso norte-americano, já transformado em filme.**

— **Antônio Fagundes já está contratado pela Globo — mas não está decidida ainda a sua participação na novela "Saramandaia" de Dias Gomes. O pessoal está com muitos projetos para o "ex-Machão" da Tupi.**

— Os melhores momentos de Globo Repórter, entre 1974 e 75, serão reapresentados a partir de março, todos os sábados às 12 horas. "O Último Dia de Lampião", "O Homem Primitivo" e "Os Homens das Caravanas" são os primeiros documentários selecionados.

— Bete Carvalho, fazendo o maior sucesso em Paris, no Via Brasil de Gui de Castejá, estará de volta ao Brasil na próxima semana. Quinta-feira passada, Bete fez uma única apresentação no Hotel Plaza de Madrid e conseguiu arrebatar para o samba a mais entusiástica adesão do público espanhol.

— Marron do Salgueiro, Picolino da Portela, Xangô da Mangueira, Jamelão, Ari do Cavaco, Marinho da Muda, Rubens da Mangueira e as mulatas que atuam no "Sambão e Sinhá" estarão nesta sexta-feira no Umuarama Gávea Clube numa movimentadíssima Roda de Samba, seguida de sensacional batalha de confete.

— Neuza Amaral, depois do final de "Bravo", curte férias que deverão durar dois meses: enquanto aguarda escalação para uma das próximas novelas da Globo aproveita o dia para ir à praia e à noite apresenta-se na "Fossa" como principal atração do show "Um Pouco de Todos Nós", que ela mesma produziu.

— Rogério de Poly e Ciro Barcelos, dois Dzi Croquetes dissidentes, vão aparecer de mulheres nazistas no mais novo filme de Claude Lelouch, o diretor de "Um Homem e Uma Mulher" e "Viver por Viver".

— Débora Duarte não sabe se aceita o papel que lhe ofereceram em "O Super Amante", peça que será encenada no Teatro da Galeria. Débora não gosta de ficar muito tempo no mesmo lugar.

— A crítica não gostou e o público muito menos: "Confissões de Uma Viúva Moça", José Wilker e Sandra Barsotti apresentou um dos faturamentos mais baixos do cinema brasileiro nos últimos tempos nos seus primeiros dias de exibição.

— Ademar Rodrigues, um dos repórteres da peça "Vestido de Noiva" irá para São Paulo na próxima semana. Ademar — que foi um dos namorados de "Gabriela" na novela da Globo — foi convidado para um dos principais papéis da montagem paulista de "Pano de Boca". Vai fazer a personagem que foi feita aqui por Ivan Setta.

— Sérgio Brito com dificuldades para encontrar teatro para a versão carioca de "Ecqus". No BNH não vai ser possível: Maurício Schulman só cede o teatro para montagens de textos de autores brasileiros.

— Correspondência para esta coluna: Visconde de Pirajá, 330, sala 701.

SOMEL DO VALE

Carnaval Bacana...

É com Edson Sant'Anna

RÁDIO GUANABARA — 1.360 KILOHERTZ — ZYD-42

... A ONDA DA ALEGRIA

De 2a. à 6a. feira - das 12 às 14 horas - "SUA MAJESTADE O REI"

Noticiário dos blocos, ranchos, frevos, clubes sociais e escolas de samba, e os sambas-enredos, com Edson Sant'Anna.

o Rei Momo do povo.

ESTAGIÁRIO

"LUTA DEMOCRÁTICA" admite estagiário (a) de jornalismo em seu corpo redacional, para aquisição de prática profissional entre jornalistas de elevado gabarito. Procurar nossa redação, das 13 às 20 horas, na Rua Sotero dos Reis, 62 — São Cristóvão.

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CIVEL

EDITAL de citação com o prazo de 10 dias extraído dos autos da Execução proposta por Residência Cia. de Crédito Imobiliário contra Joselmo de Oliveira Pires e sua mulher Luciene Ribeiro Pires, na forma abaixo.

O Doutor Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz em Exercício na Vigésima Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Joselmo de Oliveira Pires e sua mulher Luciene Ribeiro Pires, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que perante este Juizo e Cartório, se processam os autos da Execução proposta por Residência Cia. de Crédito Imobiliário, na qual foi requerida a expedição do presente edital, com o prazo de 10 dias, ficando pelo mesmo, citados, onde se dá ciência de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, sala 206-D, tudo de conformidade com a petição inicial e despacho de fls. 31, adiante transcritos. — Petição inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no CGC-MF sob o número 33 634.734-001 e no Banco Nacional da Habitação — BNH sob o n.º, com sede na Av. Presidente Vargas, 409 — 7.º andar, GB., vem por seu advogado (doc. n.º 1) propor Ação Executiva nos termos da Lei 5.741 de 01-12-71, contra Joselmo de Oliveira Pires e s.m. Luciene Ribeiro Pires, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, inscritos no C.P.F. sob o número 068.427.397, residentes e domiciliados nesta Cidade na Rua Engenheiro Julião Castelo, 95-103, Eng. Novo, GB., pelas razões que passa a expor: I — A suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos Suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente, doc. 2. II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2 da citada lei, doc. n. 3, os suplicados não saldaram seu débito em atraso referente as prestações vencidas desde 28-6-73, inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo, n.º 4. Assim sendo, a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação. — S.F.H. com fulcro na Lei 5.741 de 1-12-71 requer a V. Exa. a citação dos suplicados, para que no prazo de 24 horas, e sob pena de penhora do imóvel hipotecado, art. 3 e §§, efetuem o pagamento das prestações vencidas não pagas até a data da purga de mora, doc. n.º 4, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução, de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos suplicados das disposições constantes da citada lei, bem como dá a presente o valor de Cr$ 22.325,17. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18-11-1974. (a) Pedro Henrique Pessoa Pereira Rego — adv. insc. 20037, OAB-GB. — Distribuição. Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A seção de Distribuição. À 21a. Vara Civel, ao 3.º Distribuidor, em 19-11-74. (a) ilegivel). — Petição de fls. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Civel do Rio de Janeiro. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da ação executiva com rito especial, Lei 5.741, de 01-12-71, que move contra Joselmo de Oliveira Pires e s.m. vem, na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada lei, requerer se digne V. Ex.a determinar a citação dos executados, por meio de edital, no prazo de 10 dias. E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 04-11-1975 (a) ilegivel. P. 34.055 Sim aos editais. Prazo de 10 dias. RJ. 6-11-75. (a) Paulo Roberto de A. Freitas. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, foi extraído o presente edital de citação com o prazo de 10 dias e mais 3 vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Benedicto Climério Pimenta Pereira, escrevente, datilografei, eu, João Rêa da Fonseca, Escrivão substituto, subscrevo. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz em Exercício. (Deps 227)

EDITAL PARA CIÊNCIA DA PENHORA com o prazo de (20) vinte dias na forma abaixo.

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO, Juiz em exercício na Terceira Vara Civel da Cidade do Estado do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica citado, digo ciente **PAULO DE PAULA MESIANO** que se encontra em local incerto e não sabido em virtude de Ação Execução que por este Juizo e Cartório lhes move INTERCONTINENTAL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS para garantia da Execução, a penhora recaiu sobre o bem adiante mencionado, ficando o suplicado citado para no prazo de 10 dias oferecer a defesa que tiver, ciente de que este Juizo e Cartório funciona na Av. Erasmo Braga n.º 115, s/ 301, ciente ainda de que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, tomando ciência o supdo. do auto de PENHORA adiante transcrito. **CERTIDÃO** de fls. 51 v.º: AUTO DE PENHORA na forma abaixo: **DATA DA EFETIVAÇÃO** — Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 9 horas. **AUTOR INTERCONTINENTAL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. EXECUTADO: PAULO DE PAULA MESIANO** e S/ Mulher **NILBA MARIA DE OLIVEIRA MESIANO** e **MIRIAM MATTOS CABRAL. PRINCIPAL:** Cr$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco cruzeiros). **LOCAL DA PENHORA:** Rua Lacerda Coutinho n.º 34, ap. 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — República Federativa do Brasil, para garantia do principal Reclamado no Mandado anexo e acima declarado mais as custas vencidas e vincendas até final sentença e Execução prode, digo procedemos ao ordenado no mandado, penhorado, como penhorado temos, os seguintes bens: **CONVOLAÇÃO AO ARRESTO DE FLS. EM PENHORA**: Apart. n.º 301 da Rua Lacerda Coutinho com as seguintes confrontações: Terreno situado à Rua Toneleiros, medindo na totalidade 20m00 de frente e fundos por 13m00 de extensão em ambos os lados sendo a parte do terreno pertencente ao n.º 301 de 93/960, tudo conforme escritura de venda de 19 de junho de 1970 do 15.º Ofício fr. digo Ofício de Notas desta Cidade, livro 1015 fls. 7 transcrita em 16 de junho de 1971. O Referido apart. encontra-se Hipotecado à DELFIN S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO em garantia das dívidas de Cr$ 142.708,53 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e oito cruzeiros e cinqüenta e três centavos) e Cr$ 106.607,58 (cento e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros e cinqüenta e oito centavos, constituídos por escritura de 16 de junho de 1971 de 30 de abril de 1974 no 15.º Ofício de Notas, Livro 1183, fls. 32, averbada em 6-12-1974 (hipoteca) referido o apart. e de propriedade de **PAULO DE PAULA MESIANO** e **S/ MULHER D. NILBA MARIA DE OLIVEIRA MESIANO** Para constar e produzir, digo produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça Nilo Duarte e Francisco Dias. Petição de fls. 54 Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Civel. Intercontinental S/A Crédito Financiamento e Investimentos, nos autos da Execução que promove contra **PAULO DE PAULA MESIANO** e outra, vem requerer a V. Excia. o pedido de expedição de Editais para o primeiro réu tome ciência da penhora efetivada, conforme o auto, conforme de fls. P. Deferimento. Rio de Janeiro 27 de outubro de 1975. (a) Maria Rosália Z. Malechini, adv. insc. 17.551. **DESPACHO DE FLS. 54** Espeça-se Editais. Rio 30-10-1975. (a) Ralph Lopes Pinheiro. E para constar foram expedidos os **EDITAIS** que depois de publicado e afixado em lugar de costume na forma da lei. Cidade do Estado do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de dezembro de, digo aos 24 dias do mês de dezembro de 1975. Eu, **ZELIA DA GUIA GONÇALVES VERONA**, Escrevente o datilografei. E eu, **ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE**, Escrivão subscrevi. (a) Alph Lopes Pinheiro, Juiz em exercício, digo, Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio, aos 23 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, **ZELIA DA GUIA GONÇALVES VERONA**, Escrevente o datilografei. E eu, **ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE**, Escrivão subscrevi (a) Ralph Lopes Pinheiro, Juiz em exercício.

Está conforme. O Escrivão Arthur Ferreira Cavalcante.

(PJ 220)

BOM GOSTO SOB MEDIDA

PRAÇA DO CARMO

RUA GONÇALVES DOS SANTOS 151

APARTAMENTOS DE ALTO LUXO PRONTOS PARA MORAR

APARTAMENTO:

Excelente salão em "L" com portas de ferro em estilo colonial, 2 amplos quartos, copa-cozinha e banheiro com azulejos decorados até o teto. Piso vitrificado, área de serviço com tanque. Dependências completas de empregada, sinteko.

PRÉDIO:

Sobre pilotis, fachada em mármore, hall social decorado e ajardinado. Ampla área recreativa, escadas e corredores em mármore.

Excelente garage com 1 ou 2 vagas.

CONDIÇÕES DE VENDA

PREÇO 230.000,00
ENTRADA 10.000,00
PRESTAÇÕES 2.826,00
RENDA FAMILIAR 8.428,00
SEM PARCELAS INTERMEDIÁRIAS

• Financiamento: aceita-se caixa econômica federal

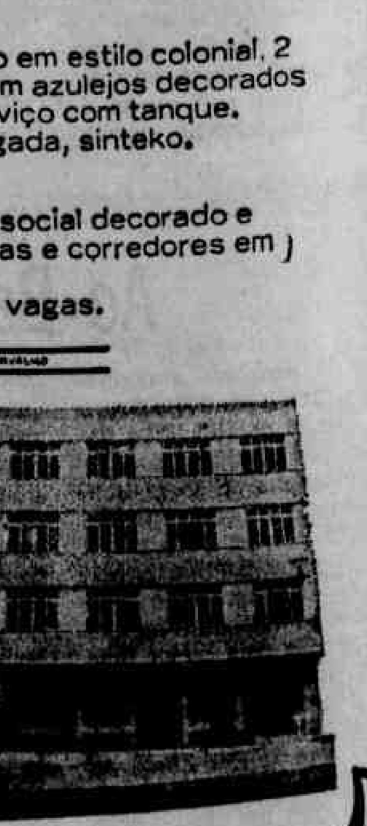

Informações e vendas no local diariamente até 20 hs. com:

FRANCISCO XAVIER IMOVEIS LTDA.

Sua Garantia Imobiliária

CRECI 1273. Av. BRAS DE PINA, 38 - Loja - PENHA
Tels.: 230-0031/ 230-4219/ 260-0665/ 260-1165/ 280-0704/ 260-7191/ 260-7451/ 260-8919/ 397-3080/ 397-3643/ 387-3730

Ouça neste domingo, às 20.35 hs. RESENHA ESPORTIVA GLOBO mais um programa de FRANCISCO XAVIER IMOVEIS sua garantia imobiliária na RADIO GLOBO.

RONDA POLICIAL

MORTO, DE CALÇA LEE, NA PRAINHA

Um homem de 30 anos presumíveis, trajando calça Lee, camisa listrada azul e branco e sapatos marrons, foi encontrado morto com cinco tiros na cabeça, na localidade conhecida por Prainha, atrás do quartel do Corpo de Bombeiros de Caxias. O corpo foi removido para o Instituto Médico Legal e diligências policiais iniciadas para apuração da ocorrência.

TOXICÔMANO LEVOU TIRO E MORREU

Cosme Viana, de 21 anos, morreu quando era socorrido no Hospital Getúlio Vargas. Foi encontrado agonizante, com um tiro na cabeça, no alto da Favela Alvorada, em Vicente de Carvalho. A vítima, segundo autoridades policiais, já esteve presa por envolvimento com tóxicos.

TIRO NA PERNA DO "DA CONCEIÇÃO"

Jorge Manuel da Conceição (solteiro, 20 anos, Travessa Saião Lobato, 35, Mangueira) está internado no Hospital Salgado Filho. Levou um tiro na perna direita. O da Conceição contou no hospital que desconhecidos trocaram tiros em frente à sua casa e ele recebeu uma das sobras. Será?

KOMBI DEU UMA BANDA NA MOTOCA

O estudante Paulo Sérgio Almeida (solteiro, 18 anos, Rua Sousa Aguiar, 21) dirigia sua motocicleta pela Avenida Suburbana em alta velocidade quando foi colhido pela Kombi placa GB CJ 4705, conduzida por Jorge Luís Machado. Motoqueiro e motoca foram jogados ao *Deus me livre*. Paulo Sérgio foi medicado no Hospital Salgado Filho e, posteriormente, removido para o Sousa Aguiar, sendo internado em estado grave, com polifraturamento. A 24.ª Delegacia Policial registrou.

FUSCA ATROPELOU VELHINHA MARIA

Maria Casimira Martins (casada, 80 anos, Rua Miguel Cervantes, 187, casa 1, em Maria da Graça) foi atropelada pelo Fusca placa GB EG 6703, de cor branca, quando tentava atravessar a Rua Dias da Cruz, esquina com Vinte e Quatro de Maio, no Méier. O motorista fugiu e a vítima foi medicada no Hospital Salgado Filho com contusões e escoriações pelo corpo.

DO TERCEIRO AOS PILOTIS, DE CARA

Estava varrendo a laje do 3.º andar do prédio em construção da Rua General Ivã Raposo, 495, na Barra da Tijuca, o operário Adilson Pimenta (solteiro, 21 anos, Estrada dos Manileiros, Jacarepaguá). Descuidou-se e voou para o solo. Com contusões e escoriações, foi medicado no Hospital Lourenço Jorge.

BANDIDOS VENDO AMOR DE GASOLINA

Três bandidos — um branco e dois mulatos, assaltaram o Posto de Gasolina Amor, na Rua Francisco Real, 560, Padre Miguel, carregando Cr$ 2 mil. Fugiram num Brasília vermelho, placa oculta por papel de embrulho. O gerente Juarez Rodrigues contou, na 34.ª Delegacia Policial, que foi trancafiado, juntamente com outros cinco empregados, na casa das máquinas.

CACHOEIRINHA NÃO CONTORNA RIBANCEIRA

O caminhão placa RJ ER 0100, da firma de bebidas Cachoeirinha, dirigido por Joaquim da Costa Mota, desgovernou-se e despencou numa ribanceira, no km 49 da Estrada do Contorno. O motorista foi internado, com ferimentos graves, no Hospital de Santa Teresa e a polícia de Petrópolis registrou.

ASSALTADO REAGIU E LEVOU AQUELE TIRO

João Santos (solteiro, 18 anos, Estrada do Tambá, 54), foi baleado na mão direita, ao reagir a um assalto na porta de sua residência. O assaltante, desconhecido, fugiu sem nada levar, enquanto sua vítima era transportada para o Hospital Miguel Couto para ser medicada.

COLETIVO COLIDIU COM A ÁRVOR E

Na esquina formada pela intercessão das Ruas Prudente de Morais e Aníbal Mendonça, o ônibus placa GB IA 6945, da linha Rio Comprido—Jardim de Alá, perdendo a direção, foi de encontro a uma árvore. Com contusões generalizadas, foram medicados no Hospital Miguel Couto a professora Leda Maria dos Reis (solteira, 25 anos(e o trocador Afonso da Silva Rodrigues (casado, 27 anos). A 14.ª Delegacia Policial registrou o fato.

CAIU DE SOCO E PONTAPÉ NA VIÚVA

A viúva Geralda Miranda Gomes (24 anos, Rua Júlio do Carmo) foi agredida a socos e pontapés por um mulato, na Barra da Tijuca, próximo à Via Onze. No Hospital Miguel Couto, onde se encontra em observação, a pobre viúva contou que pegara uma carona com o desconhecido, naquele local. Ele não queria só dar carona. Obrigou-a a fumar maconha e depois a agrediu.

NA CONTRAMÃO, ATRAPALHANDO O TRÁFEGO

O pedreiro Leci Pereira (casado, 32 anos, Rua Capitão Crisanto Bastos, 272, Mutuá) foi socorrido no hospital de São Gonçalo com ferimentos em todo o corpo. Trabalhava numa obra na Estrada do Columbandê e, segundo disse ao policial de plantão, um caminhão não identificado bateu nos pés do andaime onde se encontrava, proporcionando-lhe um mergulho fora de série no asfalto.

DAVA TIROS À ESMO NO TRIBOBÓ

O soldado da Polícia Militar Vanderlei, do 7.º Batalhão, em Alcântara, deu voz de prisão, quando fazia disparos a esmo defronte à sua residência, a Osmar Martins (solteiro, 24 anos, Estrada Velha do Tribobó, 17). Foi autuado pela Delegacia Especial de Alcântara.

DEU NA MÃE QUE NÃO DEU DINHEIRO

Zilda Rosa Pinto (48 anos, Alameda Buenos Aires, Rio do Ouro) não quis dar dinheiro ao filho Paulo Roberto (22 anos), pelo que foi por ele agredida a socos e pontapés. Com escoriações pelo corpo, a vítima foi medicada no Pronto-Socorro de São Gonçalo, enquanto seu filho fugia. Mas, a polícia está no seu encalço só para ver se ele é valente mesmo.

ESTUDANTE MORREU ATROPELADO EM COPA

O estudante Paulo Sérgio da Cunha (solteiro, 23 anos, Rua Júlio César, 212, ap. 202) foi atropelado e morto na esquina da Avenida Atlântica com a Rua Sá Ferreira por um auto não identificado. A 12.ª Delegacia Policial registrou a ocorrência.

CHOCARAM-SE TRES NA CURVA DA MORTE

Três carros chocaram-se na Estrada de Itaipu, logo depois da chamada *Curva da Morte*, causando ferimentos graves em duas pessoas que foram internadas no Pronto-Socorro do Hospital Antônio Pedro. O Fusca SP DF 7493, dirigido por Alédio Antônio de Oliveira, desgovernou-se e perdeu a direção, indo se chocar com a Brasília de placa RJ AG 6089, dirigida por Antônio Rodrigues de Azevedo Gonçalves, que, por sua vez, bateu no Dodge de placa número GB LF 8620, cujo motorista desapareceu do local do acidente. Os motoristas dos dois primeiros veículos e a passageira Marilena Paladino de Oliveira, que estava na Brasília, foram socorridos no Hospital Antônio Pedro. A 4.ª Delegacia Policial registrou.

Assassinado por uma débil mental

Quando assistia a um programa de televisão em companhia de seus quatro filhos menores, o servente José Ademar Gadelha (casado, 44 anos, Rua Messina, 44, Morro do Dendê, Ilha do Governador) foi atacado por uma débil mental que invadiu sua casa e o assassinou a golpes de "peixeira". A criminosa é a anciã Alverina Vieira de Jesus, de 65 anos, que ainda tentou agredir as crianças, mas estas tiveram tempo para fugir pela janela e dar o alarma. O servente foi atingido na carótida e a velha louca continuou a aplicar-lhe novos golpes. Vizinhos comunicaram o fato à Polícia e Alverina foi presa momentos depois em sua residência.

José Ademar estava sozinho com os filhos, pois sua mulher, Deusina de Melo Gadelha, de 27 anos, estava no Aeroporto do Galeão, onde trabalha numa firma de conservação. Alverina já esteve internada no Hospital Psiquiátrico Pedro II e, na noite de domingo, armou-se de uma faca e dirigiu-se à casa de José, dizendo que mataria todos. As crianças tiveram tempo para fugir, mas o servente não teve a mesma sorte, pois foi o primeiro a ser atacado. A "peixeira" atingiu-lhe a carótida, seccionando-a.

Enforcado na prisão o vaqueiro

Foi encontrado morto por enforcamento no interior de sua cela o vaqueiro Salviano Antônio da Costa, preso há vinte dias no quartel da Polícia de Caicó, a 250 km de Natal, no Rio Grande do Norte. Segundo sua mulher, Maria de Lourdes, ele teria sido vítima de espancamento várias vezes para confessar um crime.

Maria de Lourdes contou que na manhã de domingo, ao levar-lhe o café, Salviano pediu-lhe que cuidasse dos filhos, pois tinha ouvido alguma coisa contra ele. Ouvira falar-se em surra e transferência para a colônia penal de Natal. Ao meio-dia, quando foi levar-lhe o almoço, Maria de Lourdes o encontrou de pé, no fundo da cela. Fez-lhe algumas perguntas e o vaqueiro não respondeu. A cela estava escura e podia ver apenas o vulto do marido. Sem entender o que acontecia, a mulher chamou um guarda e este lhe respondeu: "Dona, ele está morto. Reze por ele."

Inabilitado matou três na estrada

No quilômetro zero da Rodovia BR-324 — Salvador—Feira de Santana — três pessoas morreram e quatro ficaram feridas, em conseqüência da inabilidade do motorista de um Corcel de placa BA BA 7767 que, ao tentar desviar do choque entre um caminhão e um ônibus, atropelou um grupo de sete pessoas que se encontrava no acostamento.

O atropelador é Ivando Gonçalves Sousa, de 24 anos, que dirigia sem carteira de habilitação. Ele não prestou socorro às vítimas, mas foi preso quando ultrapassou um sinal, em frente ao Departamento de Trânsito, a poucos metros adiante.

Fidelino Barbosa de Jesus, 30 anos, e José de Jesus Ferreira, 24 anos, tiveram morte instantânea, e um homem de cor parda, de 40 anos presumíveis, morreu quando era levado para o Pronto-Socorro. O motorista do Corcel ficou ferido, mas mesmo assim tentou escapar. Os outros feridos são Juarez Ferreira de Andrade, 24 anos, José Ramos Cardeal, 56 anos, Eduardo Manuel dos Santos, 31 anos, e Djalma José Freire, 23 anos.

DEZ FERIDOS

Ainda na Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, em frente à Estação Rodoviária, um ônibus da Empresa Joevanza, placa BA 1559, chocou-se com um Volkswagen de placa BA CG 3420, ferindo dez pessoas. As vítimas foram encaminhadas ao Pronto-Socorro, onde três permaneceram internadas, sendo submetidas a uma intervenção cirúrgica.

MARIEL MORREU

Rita de Lemos localizada ontem, no escritório do advogado Jair Leite Pereira, pela reportagem de LUTA DEMOCRÁTICA, informou ter se avistado com o amante no dia 27 do mês passado, uma terça-feira. Aparentando tranquilidade e protegida por óculos escuros, Rita, uma morena esguia, com corpo de manequim, afirmou taxativamente: Para mim, Mariel foi assassinado e sepultado clandestinamente naquela ilha maldita.

Disse a jovem como reforço de suas declarações que "Mariel sempre que foge entra em contato imediato com a mãe, dona Maria, seu advogado ou comigo e, se ele não fez até agora, é porque algo de muito grave lhe aconteceu. Que Deus tenha pena de sua alma e puna os algozes".

Rita de Lemos, pormenorizando, disse que tornou-se amante de Mariel, há 1 anos, passando a frequentar a Penitenciária Lemos de Brito e posteriormente a Ilha Grande. No dia 27 de janeiro último, com passe da DESIPE dirigiu-se à Ilha Grande hospedando-se na "Casa de Visitas" que tem capacidade para 15 casais. Ali permaneceu com o ex-policial durante três dias. Rita acrescenta que Mariel nunca lhe falou de rixas ou possíveis inimigos na cadeia, temeroso de que tais comentários preocupe seus familiares.

Rita nega as acusações que lhe faz os jornais que tenha participado da fuga de Mariel, pois tomou conhecimento da fuga do companheiro pelos ditos jornais. Mariel também nunca lhe comentou seu desejo de fugir, pois, estava conformado e certo de que seu advogado faria cair as inúmeras condenações que recebeu.

— Assim é que posso jurar que Mariel está morto. Não há outra explicação para seu silêncio.

SUSPEITAS

Mariel morto. Ao que tudo indica, ameaçado de morte pelos demais internos da cela que ocupava, o "Ringo de Copa", poderia ter sido assassinado nas matas da Ilha Grande, a "Ilha do Diabo", onde um forte esquema de segurança não deixa condições de fuga.

Pelo menos, para corroborar o fato, o ex-policial, numa briga que teve com três presos, apesar de ter quebrado o braço de um, surrado o segundo, levou a pior com o terceiro, o "Capoeirinha", que o feriu com um estoque.

REGALIAS

Mariel, devido a sua influência, contava com todas as regalias na cadeia, frequentando a casa de um ex-policial também condenado por homicídios e que é tido como colono livre. Tinha também condições de receber sua amante, Maria Rita, a última a ser vista com ele antes de ser dado como desaparecido.

A mulher, inclusive, acredita na morte do ex-"Homem de Ouro", pois sabia-o jurado de morte por muitos detentos que prendera quando exercia a função de policial.

Sua vida na cadeia chegou ao conhecimento do diretor do DESIPE que, devido à inconformação de outros presos, com menos tempo de condenação e por crimes menores, eram obrigados a ficar trancafiados, resolveu acabar com o "protecionismo" de Mariel Mariscote de Matos.

Apesar das informações, as mais desencontradas, uma dando conta de que o ex-policial está morto, outra de que, pelo tempo passado, esteja no exterior, mais de 300 homens foram colocados para a caçada a Mariel. Estranha-se, contudo, que o "Ringo de Copa", somente agora se dispusesse a fugir, depois de condenado a mais de 60 anos e com muitos outros crimes ainda para responder.

BOATOS

Boatos dão conta de que a família de Lúcio Flávio Vilar Lírio estaria oferecendo cinco mil cruzeiros a quem matasse Mariel Mariscote de Matos na cadeia. Tal fato está sendo investigado pela direção da DESIPE, ainda mais agora que o ex-policial está desaparecido e sendo procurado por todos os meios e modos.

POETA

Mariel na cadeia muito aprendeu. Assinala-se que em nada estaria modificado. Segundo dizem, com experiência, personalidade, a cada indignidade mais aumentava sua força espiritual e moral. Não era obra do destino e todos sabiam disto.

O "Ringo de Copa", em seu diário, escreve sua última página sobre Flávio Lúcio Vilar Lírio. "Já era; morreu violentamente como viveu. Dizem que morreu dormindo; se assim foi, o destino lhe reservou o mesmo modo que agia contra seus inimigos: a covardia."

E mais:

"Covardemente ele chutou o rosto de Marujinho. Covardemente, ainda, ele despejou 50 ampolas de fluido que havia juntado no rosto de "Carôço" enquanto este dormia, ateando-lhe fogo em seguida, causando deformação na face de sua vítima adormecida. Flávio Lúcio era covarde, nunca foi bom filho, irmão e péssimo pai. Esta será minha última página, de um homem sem pátria, vergonha, humanidade e glória. Sua morte trouxe mais alegrias que tristezas, não houve chôro e seus familiares somente choraram quando seu corpo frio estava sendo colocado na cova. Era o ato final da peça, só que desta vez era verdade, e esta verdade doía, era ato fora do "script", não ensaiavam como sempre faziam. O choro final foi sentido e triste pois, desenrolava no palco da vida, onde a realidade comandou o desfecho."

E prossegue: "No Instituto Médico Legal os seus não tinham tempo para choro porque estavam no firme propósito de tumultuar o ambiente, e assacar calúnias. Lamentável é que, nem no dia da morte do jovem bandido ou melhor "gangster" como ele mesmo se intitulava, fossem personagem, a família Lírio, o palco o Estado da Guanabara, o público, a sociedade carioca."

Mariel nunca demonstrou vontade de fugir da Ilha Grande. Tinha acesso a todas as dependências do estabelecimento e passava dias fora, na casa de um ex-policial seu amigo. Lá, mantinha encontros com Rita de Lemos, sua atual amante. Na semana passada, foi visitado por componentes do DAE (Departamento de Assuntos Especiais da Polícia Militar). Sua evasão, ou provável morte, está causando rebolíço nos meios policiais. No entanto, o advogado Jair Leite, defensor de Mariel, continua aguardando os acontecimentos.

Campos terá novo cemitério

O Gabinete do prefeito de Campos informou que está em estudos a instalação de um novo cemitério na cidade, porque o atual "Cemitério do Cajú" está saturado.

O Deparamento Jurídico da Municipalidade estuda a viabilidade da desapropriação de uma área de terra no bairro da Pecuária na margem da Estrada Campos-São Fidélis e a mensagem será enviada pelo prefeito José Carlos Barbosa, à Câmara Municipal tão logo os seus trabalhos sejam iniciados em março.

O novo cemitério campista, pelos estudos já iniciados será dos mais modernos e bem amplo para atender à necessidade de uma cidade que cresce e, levando-se em conta que terá que atender a cidade e aos distritos mais próximos.

Outro motivo que também está sendo levado em consideração é que o crescimento urbano da cidade acabou envolvendo o atual cemitério dentro de um bairro onde estão hoje concentradas as principais Faculdades de Campos e, pelas necessidades naturais acabou surgindo ali um bairro residencial com residencias e edifícios de apartamentos, tirando, portanto, as características de recolhimento e simplicidade de que se fazem necessários às proximidades de um cemitério.

TÓXICOS TIRAM A VOZ DE RITA LEE

A notícia chegou depois do meio-dia, de Salvador, Bahia de muito cacau, de muitas crenças, de muita Gabriela, cravo e canela. Alegando problemas emocionais, a cantora Rita Lee cancelou os espetáculos que daria na capital da terra de Rui e de Caime, subindo para Recife para apresentar seu "show" "Fruto Proibido" na Veneza brasileira.

Segundo sua empresária, Mônica Lisboa, Rita Lee sofreu uma paralisação das cordas vocais devido a contrariedades causadas por notícias infundadas de que estaria envolvida na venda de tóxicos e, também, devido à morte, na véspera, de um dos encarregados do seu equipamento técnico, Florisvaldo Pereira Lima.

Este, segundo laudo pericial do Instituto Médico Legal, após aptópsia, morreu vítima de infarte do miocárdio. Tinha 32 anos, trabalhava para a Joan Júnior Transportadora e há quase dois anos acompanhava o conjunto em suas excursões.

Ainda segundo a empresária, "Rita Lee se liga muito às pessoas com quem trabalha e a morte de "Quietinho" foi um choque para ela, que já estava abalada com a campanha infamante contra sua reputação".

DOMINGO NÃO TEM "FRUTO"

Rita Lee tinha espetáculo marcado para domingo, às 16 horas, quando cantaria para crianças e adolescentes, e apresentação às 21 horas para adultos só. Os ingressos que haviam sido vendidos com antecedência, tiveram seus preços devolvidos pela bilheteria do teatro, para decepção de milhares de pessoas que queriam provar e aprovar (ou não) o "Fruto Proibido".

Sempre segundo a empresária Mônica Lisboa, "clinicamente Rita está muito bem, seu problema é puramente emocional, entretanto seu médico nos garantiu que possivelmente dentro de 72 horas ela estará em condições de cantar'.

Das apresentações marcadas para Salvador, Rita Lee chegou a apresentar apenas duas, ficando "devendo" duas, as do último dia de apresentação. Mas baiano, que não se conforma mesmo, quer saber porquê o fruto foi proibido para ele e não para pernambucano, já que Rita vai acontecer em Recife.

MENINO FUJÃO SORRIU AO REENCONTRAR A MÃE

Um encontro, abraços, lágrimas. O "levado" Mário ABC voltou a ser Mário Jesuino de Melo. Dona Maria, depois de três meses do desaparecimento de seu filho, já não tinha mais esperanças de encontrá-lo até que uma reportagem sobre menores abandonados mostrou o pequeno Mário, de apenas 8 anos, em companhia de vários outros meninos, no Centro de Recuperação e Triagem de Menores. O menor dizia que queria rever a mãe, mas não sabia o caminho de volta. Foi aí que dona Maria o reconheceu e houve o reencontro.

Em prantos, a pobre senhora abraçava seu filho e este dizia: "Não chora mãe!". Com sorriso muito branco, ele dizia que sentia saudade do irmão e que poderia voltar para casa sim. Segundo a diretora do Centro de Recuperação e Triagem de Menores, Marlene Alberti, Mário chegou ali depois de ser encontrado na porta de uma residência. Ele andou de Magé ao Barreto, em Niterói e, recolhido ao Centro, não sentiu qualquer dificuldade em fazer suas amizades. Segundo a "turma", ele é muito esperto, levado e ganhou o apelido de Mário ABC.

Dona Maria poderá retomar sua guarda, caso prove que tenha condições para fazê-lo. Mário, no entanto, não se mostra muito preocupado com isso, pois diante da pergunta do repórter, se queria ficar ou não, ele respondeu: "Não sei, o senhor é quem sabe".

POPULAÇÃO INVADE SÍTIO ROUBA CASA E PLANTAÇÃO

Moradores da Rua Mercedes Miranda, em Belo Horizonte, aproveitando-se da ausência do dono de um dos sítios ali localizados, destruiram a casa e a plantação. A moradia foi cuidadosamente demolida e o material levado pelos vizinhos. Quando a polícia chegou, nada mais existia porém, fizeram algumas prisões de pessoas que carregavam o material.

José Alves de Carvalho, casado, 70 anos, Rua Aimorés, 3.045, Santo Agostinho, proprietário do sítio, é representante comercial e as vezes passa dias fora em viagem. Na última vez ficou ausente 12 dias, o que bastou para que os vizinhos, invadissem a propriedade e destruissem tudo. Até crianças participaram do atentado.

José quando chegou em casa, deparando com a devastação, correu à polícia. No caminho foi procurado por Dimas Antunes Siqueira e Atanais Amancio, que o puseram a par dos acontecimentos. Os agentes da lei chegaram e encontraram o porteiro Geraldo Lourenço, José da Conceição, Edna Pereira Viana e Conceição Andrade Vieira, levando o material da casa. Todos foram presos em flagrante e autuados na delegacia local.

OPERÁRIO ASSALTADO POR EX-VIZINHO MAU CARÁTER

Nilópolis, subúrbio distante da Central de Brasil, Município de Nova Iguaçu, está entregue as baratas. Ontem, o operário Laudemir Barbosa Gomes, solteiro, 45 anos, Rua Expedicionário, 860, casa 2, saiu cedo de casa para o trabalho. Despediu-se com um beijo da amante Marinalva da Conceição dos Santos, que o levou até o portão.

O trabalhador, no entanto, não chegou a caminhar 10 metros, quando foi abordado por três homens que queriam seus trocados e a marmita. Reagiu e foi baleado pelo trio. Em estado grave, foi medicado no Hospital de Nilópolis e em seguida removido para o Sousa Aguiar.

Marinalva, na delegacia, contou que reconheceu entre os bandidos um ex-vizinho do casal de nome José Carlos de Sousa. Diligências estão sendo feitas para prender os bandidos, inclusive o apontado pela mulher e que participou do assalto.

Esquartejaram homem e deixaram despojos nas ruas da cidade

Policiais da cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul, estão em diligências para identificar um homem cuja cabeça foi deixada na passarela da BR-116 e que divide a cidade gaúcha. O macabro achado despertou os moradores que, alarmados, saíram aos gritos e correrias.

Mais tarde, os agentes da lei, seguindo informações de um pescador, encontraram o resto do corpo no dique da Vila Matisa Velho, sem, contudo, poder identificá-lo.

ACHADO

A cabeça humana foi encontrada por populares que, após passado o susto e correrias, comunicaram o fato às autoridades de Canoas, distante 16 quilômetros da capital. O fato estava coberto de mistérios, visto que não atinaram os policiais os motivos pelos quais deixaram a cabeça na passarela de pedestres. Mais tarde, por volta das 15 horas, ficou esclarecido o fato com o encontro do restante do corpo.

As investigações prosseguem sem que se consiga identificar o homem, porém, técnicos do Instituto de Criminalística descobriram apenas que se trata de um homem de cor branca, de 30 anos presumíveis.

DELATOU AMANTE POLICIAL E COMPARSAS E FOI PRESA

Foi concluído pelas autoridades da 35a. Delegacia, o inquérito que apurou as atividades criminosas do agente policial Ataíde Bergamashi envolvido com o tráfico de entorpecentes e outros crimes. O delegado Geraldo Trócoli e seus auxiliares conseguiram prender três dos seus comparsas que, em novembro, armaram uma cilada para o agente que está até agora desaparecido.

A tentativa de morte resultou numa divergência sobre a venda de tóxicos do qual era Ataíde o chefe. Tudo começou em novembro de 1975, quando Teresinha Faria Barbosa, amante do policial e que com ele residia na Rua Tutoia, 18, soube que o amásio estava sendo procurado pela polícia. Sabendo das atividades de Ataíde e, tendo conhecimento de que ele estava jurado de morte pelos comparsas, procurou Joaquim Gomes Rodrigues, 21 anos, Rua Baiobi, 922, combinando um atentado contra a vida do amante.

Acertaram tudo e Teresinha levou Ataíde a casa 13 da Rua Oratório, em Campo Grande, residência de Admilson Bitencourt, também traficante, de quem ela disse pretendia cobrar certa importância em dinheiro pela compra de maconha. Ataíde de nada desconfiou e rumou para o local indicado. Na casa já estavam a sua espera Joaquim, Edmilson, Antônio da Silva, solteiro, 30 anos, Rua Ministro Ari Franco, 35/302, Bangu, e Alberto de tal, o "Potoca".

Ataíde foi agredido com uma pedra e em seguida baleado na perna. Muito ágil, Ataíde fugiu e embrenhou-se num matagal até o dia seguinte quando foi encontrado por moradores do local e levado para o hospital. Dias depois fugiu e, está desaparecido até hoje. Tão logo os bandidos souberam que o policial havia escapado com vida, procuraram refúgio no sítio de Hamilton Rodrigues Soares Filho, em Inhoaíba. Lá permaneceram até que Teresinha resolveu traí-los indo a 35a. Delegacia onde delatou todos. Esclareceu a mulher que fora sequestrada por Joaquim e Antônio.

Teresinha forneceu o endereço e para lá rumaram os policiais, tendo a frente o delegado Geraldo Trócoli, inspetor Rios, detetives Machadinho, Lopes e Madureira. Este último na ocasião do cerrado tiroteio travado com os marginais saiu ferido na barriga de raspão.

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Juracy de Oliveira Gama e Eunice de Oliveira Gama, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes Juracy de Oliveira Gama e Eunice de Oliveira Gama, que se encontram em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 43v — Auto de penhora na forma abaixo: Autor: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Juracy de Oliveira Gama e Eunice de Oliveira Gama. Principal: .... Cr$ 25.763,93 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e três centavos). Data da efetivação: aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas. Local da penhora: Avenida Monsenhor Félix, mil cento e cinquenta e oito. Bloco quarenta e seis, apartamento cento e três — Irajá. Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final; procedemos ao ordenado no mandado, penhorando, como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento cento e três do bloco quarenta e seis e a respectiva fração de 1/1000 do terreno — lote um do PA 27.787 — situados na Avenida Monsenhor Félix mil cento e cinquenta e oito, em Irajá, conforme certidão lavrada as Fls. 200 do livro 2-R sob o número 16.989, datada de 28.12.1970 do Oitavo Ofício de Imóveis. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ... Escrivão, mandei datilografar e subscrevo. (as.)

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5790)

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 22ª VARA CIVEL

EDITAL de Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a Paulo Orlandini de Luca e sua mulher Ivete Dias de Luca:

Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito da 22ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Paulo Orlandini de Luca e sua mulher Ivete Dias de Luca que se encontram em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — Crédito Imobiliário — Rio foi promovida uma ação de Execução para que os réus paguem a importância de Cr$ 13.063,73, ciente que a inoposição de embargos em 10 dias, implicará no prosseguimento da execução e que igualmente ocorrerá se forem recebidos sem suspensividade, tudo de conformidade com a peça adiante transcrita. Auto de Penhora de Fls. 30: Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete n.º 9 — Conj. V. Alzira II — C. Grande, onde fomos nós Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na Vigésima Segunda Vara Civel, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, nos autos da Ação Executiva que move contra Paulo Orlandini de Luca e s/m. Ivete Dias de Luca, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos, por indicação a penhora do seguinte: Prédio e respectivo terreno sob o n.º 9 da Rua Sete, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, deste Estado, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com área construída de 61,00m² e medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL n.º 28.563, designado por lote n.º 2 da quadra "E", medindo de frente 2,50m, mais 5,60m em curva subordinada a um raio de 5,00m, concordando com o alinhamento da Rua Quatro, por onde mede 1,30; 8,30m nos fundos, onde confronta com parte do prédio n.º 9 da Rua Oito; 14,00m à direita, confrontando com parte do prédio n.º 8 da Rua Quatro e 15,40 à esquerda, limitando com o prédio n.º 17 da Rua Sete. Registro Geral de Imóveis — 4.º Ofício — Registrado sob o n.º 165008, às fls. 251 do livro IG e às fls. 280 e 97 dos livros 3-CO e 2-AB, em 02.9.1971 e constante de fls. 7 dos autos. Para garantia do principal pedido de Cr$ 13.063,73, custas acrescidas e que acrescerem até final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (A) Orfhel Leal e Hélcio Borba — Oficiais de Justiça. Em virtude do foi expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115, 2.º andar. Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) Myrson Macedo Moreira, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo.

(a) PEDRO FERNANDO LIGIERO
Juiz de Direito

(S 5785)

VIGÉSIMA VARA CIVEL

EDITAL de citação com o prazo de (20) vinte dias a Salomão Sabah, extraído dos autos da ação de procedimento sumaríssimo em que é autor o Condomínio "Rosaura", na forma abaixo.

O Doutor Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho, Juiz em exercício na Vigésima Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, etc.

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento do presente edital tiverem que por este juizo tramita ação de procedimento sumaríssimo em que é autor o Condomínio do Edifício Rosaura e réu Salomão Sabah para que o mesmo compareça a audiência de instrução e julgamento em que será realizada no próximo dia 4 de maio de 1976, às 14 horas, ocasião em que deverá estar presente e apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem aceitos pelo mesmo os fatos articulados na petição inicial, bem como, deverá o réu proceder na forma do despacho que abaixo irá transcrito. Petição inicial de fls. 2/3: O Condomínio do Edifício Rosaura, com sede nesta cidade à Rua Constant Ramos n.º 131, por seu Síndico e Administrador e este (documento n.º 1) contra Salomão Sabat, brasileiro, estado civil ignorado, proprietário, encontrado à Rua do México n.º 11 — grupo 1202, nesta cidade, querem propor ação de procedimento sumaríssimo, do artigo 275, n.º II, alínea C., do C.P.C. (Lei 5.869/73) pelas seguintes razões, provas e fundamentos: 1 — A parte suplicada, que aos suplicantes se tem apresentado como titular da ou à propriedade, e assim possuidor responsável pela unidade autônoma — Apartamento de n.º 407 — do edifício e condomínio acima referidos, não tendo efetuado o tempestivo pagamento de suas cotas de despesas condominiais dessa unidade e período de 4.º trimestre/68 ao 3.º trimestre/73 e tudo conforme a discriminação na Conta Demonstrativa, Anexo n.º 1, que é parte integrante e complementar desta petição (doc. 1) é assim e por força de: a) o artigo 12 e seus §§ da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964; b) as verbas orçamentárias aprovadas pelas Assembléias Gerais dos Condôminos e do entre estes convencionados, e ainda conforme recibos anexos (doc. 3) devedora aos suplicantes da quantia total, atual de Cr$ 15.607,92 (quinze mil seiscentos e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) e a qual ressalva a aplicação de correção monetária legal, e ainda se requer desde já aduzir às prestações periódicas vincendas, na hipótese e para fins do artigo 290 da Lei processual. E assim: 2 — Inatendidos os avisos para que efetuasse o pagamento e os débitos vencidos, e para tal compelir, vêm os suplicantes a V. Exa., requerer a presente ação e a citação do suplicado e de seu cônjuge se casado for, ou do representante legal se for a hipótese, especialmente para que pague o débito reclamado acrescido das custas, ou compareça a audiência, que V. Exa designar, nela oferecendo defesa e produzindo prova, na forma do artigo 278 da mesma lei e frisando ainda citado para todos os demais atos e termos da ação, até final, pena de revelia e confissão. 3 — Protesta-se, com provas: a) — a conferência dos documentos juntados por cópia; b) — o depoimento pessoal do suplicado e, para o que é desde já intimado com a citação e para audiência designada, pena de confesso; c) — testemunhas, a que desde já se apresenta o seguinte rol: 1 — Lair Cardoso Teixeira, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado nesta cidade onde reside à Avenida Brasil n.º 11.961, apto. 202; 2 — Ricardo Aschemberger, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, domiciliado nesta cidade onde é encontrado à Travessa do Ouvidor 32-III a que se protesta por aduzir tempestivamente e até a audiência; c) — demais provas úteis, inclusive certidões dependentes de autoridades; d) — demais provas úteis, inclusive certidões; 4 — Assim, pedem que, deferida a ação, designada data para a audiência, seja citada a parte suplicada nos termos e para os fins acima, e que o pedido final, seja julgado procedente e condenado o suplicado ao pagamento do principal pedido, assim como, com a sucumbência, condenado também a mora e honorários de advogado, acrescidos assim como também a correção monetária do débito, no caso de mora superior a seis meses, conforme a parte final do § 3.º, do artigo 12 da Lei 4.591 de 1964. Dá-se ao feito, para os efeitos iniciais da Taxa e Alçada no valor de Cr$ 15.608,00. Pedem Deferimento — Assinado — Sylvio Paulo de Falcone Grechi — 12933. 1 — Cite-se. 2 — Designe-se dia 4 de maio de 1976, às 14 horas para a audiência, quando o réu poderá oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova testemunhal, depositando, para isso, em cartório o respectivo rol com 48 (horas) de antecedência. 3 — Deverão as partes comparecer a audiência acima designada, cumprindo-se o disposto no artigo 278, § 1.º, c.c. art. 448 do C.P.C. 4 — Intimem-se as testemunhas arroladas na inicial e as que forem pelo réu, a fim de que sejam inquiridas na audiência acima; 5 — Transcreva-se no mandado a advertência contida no artigo 285, "a parte do C.P.C. — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1976 — O Juiz — Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Petição de fls. 165 — Condomínio do Edifício Rosaura, nos autos da ação sumaríssima que move contra Salomão Sabat, requer a V. Exa. nova data, para a realização da audiência e a citação do réu por edital devido informação do Sr. Oficial de Justiça a fls. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 76 — Assinado — Sylvio Paulo Falcone Grechi — 12933 — Despacho de fls. 168 — Fls. 165 — Defiro — Assinado — Fabricio Paulo Bagueira B. Filho — Encerramento — Em virtude do que passei o presente edital em mais 3 (três) vias para que o réu Salomão Sabah tome ciência do mesmo e compareça na data nele indicada, bem como, contestar, querendo a ação sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos os fatos articulados na inicial. Dado e passado aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. por mim (Celeste Gonçalves de Andrade) escrevente juramentada que datilografei. E eu (Antonio Alberto Teixeira Pinto), escrevente juramentado subscrevo e assino no impedimento ocasional do escrevente juramentado responsável pelo cartório. (a) O Juiz: Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho. (Deps 223)

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 22ª VARA CIVEL

EDITAL de Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a Luzia de Souza Oliveira e seu marido João Helio de Oliveira ,na forma abaixo.

O Doutor Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito da 22ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente Luzia de Souza Oliveira e seu marido João Helio de Oliveira que se encontram em lugar incerto e não sabido que, por parte de Verba S.A. Crédito Imobiliário Rio, nos autos de Execução, foi efetuada a penhora constante do auto adiante transcrito. Auto de Penhora. Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, e na Rua Seis n.º 15 — Conjunto Vila Alzira II — Estação de Paciência, onde comparecemos, nós Oficiais de Justiça, abaixo-assinado, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos da ação — Execução Extrajudicial em curso neste Juizo de Direito da Vigésima Segunda Vara Civel, entre partes — VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, como Autora e Luzia de Souza Oliveira e seu marido João Helio de Oliveira, como Réus e, sendo aí, após a satisfação de todas as formalidades legais, procedemos à Penhora para garantia do principal de Cr$ 7.860,71 (sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros e setenta e um centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução recaído sobre os seguintes bens: Prédio e respectivo terreno sob o n.º 16 da Rua Seis, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, deste Estado, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com área construída de 61,00m2 e medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL n.º 28.563, designado por lote n.º 23 da quadra "b", medindo 8,50m de frente e fundos, por 15,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio n.º 24, à esquerda com o prédio n.º 8 e nos fundos com área destinada a serviço público. 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis — Registrado sob o n.º 168564 — Fls. 19V.º — Livro I, em 17.12.1971, constante de Fls. 07 à 15 dos autos. E, para constar, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (aa) Orpheu Luiz Leal e Helcio Borba — Oficiais de Justiça". Em virtude do que foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115, 2.º andar. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (a) Gilton Portela dos Santos, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo.

(a) PEDRO FERNANDO LIGIERO
Juiz de Direito

(S 5784)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Sergio Rodrigues Dias e sua mulher Elizabeth Fortuna Dias, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes Sergio Rodrigues Dias e sua mulher Elizabeth Fortuna Dias, que se encontram em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 28v — Auto de penhora na forma abaixo: Autor: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Sergio Rodrigues Dias e sua mulher. Principal: Cr$ 24.098,52 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Data da efetivação: aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco às nove e trinta horas. Local da penhora: Rua Maturacá, trezentos e noventa e três, apartamento trezentos e três, Bloco três — Irajá. Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final; procedemos ao ordenado no mandado, penhorando, como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento trezentos e três do bloco três e a respectiva fração de 0,000669923 do respectivo terreno, situados na Rua Maturacá, trezentos e noventa e três, em Irajá. Conforme escrituras lavradas às Fls. 170 do livro 3 de sob o número 90 [illegible]; e fls. 126 do livro 2R sob o número 16.461, ambas do Oitavo Ofício de Imóveis, datada de 12.10.1970. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ...
Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5788)

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO de Paulo Nunes Pereira e sua mulher, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO, Juiz Substituto, em exercício na Vara de Registros Públicos da Cidade do Rio de Janeiro, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita Paulo Nunes Pereira e sua mulher, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, para responderem aos termos da ação ordinária que se processa neste Juizo, movida por Companhia de Expansão Territorial, podendo contestá-la, querendo, sob pena de revelia, no prazo de quinze dias após a terminal do prazo do edital nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas: Petição de fls. 2 a 4: A Companhia de Expansão Territorial, com sede na Rua Visconde de Inhaúma n.º 134, salas 304 a 315, por seu advogado infra-assinado, com fundamento no art. 1092 do C. Civil, quer mover a presente ação de rescisão de contrato, pelo rito ordinário, relativa ao lote n.º 10, da quadra 7, na rua "G", do loteamento "Suíça Carioca", em Jacarepaguá, contra o Sr. Paulo Nunes Pereira e sua mulher dona Maria Antonieta Morgado Pereira, residentes na Rua Haddock Lobo n.º 61, ap. 906, na Tijuca, RJ, pelos fatos e motivos de direito seguintes: 1.º) — A suplicante, sendo senhora e legítima possuidora da Fazenda denominada "Engenho da Serra", em Jacarepaguá, adquirida por escritura de 12 de maio de 1923, lavrada a fls. 6, do livro 19, do 16.º Ofício de Notas, transcrita sob o n.º 19.701, a fls. 34, do livro 3X, do 3.º Ofício do Registro de Imóveis, em 17 de maio de 1923, cujo desmembramento, para fins de loteamento, se acha inscrito no 9.º Ofício do Registro de Imóveis, sob o n.º 18, fls. 238, do livro 8-O, da qual foi desmembrada para reloteamento, a área denominada "Suíça Carioca", objeto do P.A. 28.841, alterado para o P.A. n.º 29.867, averbado à margem da inscrição n.º 401, fls. 291, do livro 8-X, do 9.º Ofício de Registro de Imóveis, assumiu o compromisso, nos termos do contrato junto à notificação em frente, de reservar-lhe o lote n.º 10 da quadra 7, na rua "G", do reloteamento acima referido, pelo preço de Cr$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos cruzeiros), pagáveis em prestações, sendo: a) — Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) como entrada no ato da assinatura do contrato, em 19-04-1973; b) — Cr$ 16.700,00 (dezessete mil e setecentos cruzeiros), em 9 (nove) prestações mensais de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada uma, mais 40 prestações mensais de Cr$ 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros) cada uma; c) — o restante, ou seja, Cr$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros), em 80 prestações mensais, consecutivas, de Cr$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19-05-1973 e as demais no dia 19 de cada mês subseqüente, até a liquidação final. 2.º) — Acontece, porém, que o referido compromissário deixou de pagar as prestações ajustadas, desde agosto de 1973, até a presente data, estando em débito, atualmente, da quantia total de Cr$ 8.857,50 (oito mil oitocentos e cinqüenta e sete cruzeiros). 3.º) — Eis que, entretanto, procedeu a Suplicante a Notificação do Suplicado para que efetivasse o pagamento das prestações em atraso, o que foi feito em 18-12-1973, sem qualquer resultado, tendo, desse modo, ficado constituído em mora, a partir da notificação, conforme o art. 960 do C. Civil. 4.º) — A Suplicante se vê na contingência de requerer a presente ação, pelo rito ordinário, porque o contrato rescindendo não pode ser averbado no livro 8, do Registro de Imóveis, em virtude da proibição constante da certidão anexa, fornecida pelo Estado, que diz: "O loteador se obriga a executar os melhoramentos necessários no reconhecimento do Caminho do Nogueira e ao prolongamento da Rua Marechal Serejo. É proibida a venda, promessa de venda ou cessão de direitos dos lotes constantes do projeto aprovado acima descrito, exceto os que tenham testada para logradouro público reconhecido que estão liberados; não serão também processadas guias de transmissão, nem será dado o "habite-se" das construções respectivas antes da aceitação e execução definitiva das obras de arruamento figurado no projeto." 5.º) — Se tivesse sido feita essa averbação a rescisão do contrato em apreço seria feita administrativamente, pelo próprio Registro de Imóveis, ex-vi do artigo 14 do Decreto-lei n.º 58, de 10-12-1937, combinado com o art. 14 do Regulamento n.º 3.079, de 15-09-1938, com mais facilidade e economia para a Autora. Nestas condições, requer a Suplicante a citação dos suplicados, para contestarem, querendo, a presente ação que afinal deverá ser julgada procedente, com a decretação da rescisão do compromisso de reserva do terreno em apreço, com a perda das prestações já pagas e com a condenação do Suplicado ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, considerando-se, porém, o silêncio dos Suplicados como presunção de serem verdadeiras as alegações da Suplicante, de modo a possibilitar a esse Juizo o julgamento antecipado da causa, independente de qualquer outra prova. Dá-se à causa o valor de Cr$ 58.600,00 (cinqüenta e oito mil e seiscentos cruzeiros). Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 08 de maio de 1975. Pp. (a) Miriam de Souza Leitão — O.A.B. n.º 10.971. Petição de fls. 56. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos. Companhia de Expansão Territorial, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação ordinária de rescisão de contrato que propôs contra o Sr. Paulo Nunes Pereira e sua mulher Maria Antonieta Morgado Pereira tendo em vista a certidão do Senhor Oficial de Justiça de que os réus se mudaram para o Estado de São Paulo, achando-se em local ignorado, vem requerer a V. Excia. se digne determinar sejam os mesmos citados por edital, na forma da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 1976. (a) Miriam de Souza Leitão — O.A.B. n.º 10.971.

Despacho de fls. 56. J. E. edital com o prazo de vinte dias. 8-1-76 — Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alertar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Sérgio Ulrich de Oliveira Neto, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Rebello Horta Cardoso, Escrivã, subscrevo. (a) Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento — Juiz Substituto.

(S 5810)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Manoel Antonio Teixeira e sua mulher Helena Cabral Teixeira, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes Manoel Antonio Teixeira e sua mulher Helena Cabral Teixeira, que se encontram em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 38v — Auto de penhora na forma abaixo: Auto: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Manoel Antonio Teixeira e Helena Cabral Teixeira. Principal: .. Cr$ 21.465,48 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos). Data da efetivação: aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco às oito e trinta horas. Local da penhora: Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove apartamento quatrocentos e trinta e quatro bloco dezessete — Irajá. Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final; procedemos ao ordenado no mandado, penhorando, como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento quatrocentos e trinta e quatro (434) do bloco dezessete (17) e a respectiva fração de 5/1056 do terreno — lote dois do PA vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro (27.444), situados na Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove — Irajá, conforme certidão lavrada no Livro 2-M, as fls. 292, sob o número 11.705, do Oitavo Ofício de Imóveis, datada de 20.9.1968. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ... Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5789)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Iracema Silveira Guimarães, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes Iracema Silveira Guimarães, que se encontra em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 38v — Auto de Penhora na forma abaixo: Autor: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Iracema Silveira Guimarães. Principal: Cr$ 19.520,12 (dezenove mil quinhentos e vinte cruzeiros e doze centavos). Data da efetivação: Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às oito horas. Local da penhora: Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove, apartamento duzentos e quarenta, bloco vinte — Irajá, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final: procedemos ao ordenado no mandado, penhorando, como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento duzentos e quarenta do bloco vinte e a respectiva fração de 6/1056 avos do terreno — lote dois do PA 27.444, situado na Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove — Irajá, conforme certidão as Fls. 296 do livro "2-M" sob o número 11.808, do Oitavo Ofício de Imóveis, datada de 20.9.1968. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ,,.......... Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5787)

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 22ª VARA CIVEL

EDITAL de Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a Jair Mercês Damasceno:

Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito da 22ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Jair Mercês Damasceno que se encontra em lugar incerto e não sabido que, nos autos da Ação de Execução que lhe move VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi efetuada a penhora constante do auto adiante transcrito. Auto de Penhora de Fls 30. Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Rua Três n.º 32 — Conj. V. Alzira II — C. Grande onde fomos nós Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na Vigésima Segunda Vara Civel, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, nos autos da ação Executiva que move contra Jair Mercês Damasceno, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos, por indicação a penhora do seguinte: Prédio e respectivo terreno sob o n.º 32 da Rua Três, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, deste Estado, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área construída de 61.00m2 e medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL n.º 28.563, designado por lote n.º 10 da quadra "f", medindo 8,50m de frente e fundos, por 18,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio n.º 33, este da Rua Quatro. Registro Geral de Imóveis — 4.º Ofício. Para garantia do principal pedido de Cr$ 12.246,40, custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (aa) Orfheu Leal e Hélcio Borba". Em virtude do que foi expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 113, 2.º andar. Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) Myrson Macedo Moreira, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo.

(a) PEDRO FERNANDO LIGIERO
Juiz de Direito

(S 5786)

COMARCA DO RIO DE JANEIRO VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, a ARMANDO PEROUSE DE MELLO e sua mulher MARIA JOSÉ PEROUSE DE MELLO, na forma abaixo:

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22.ª Vara Civel da Comarca do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ARMANDO PEROUSE DE MELLO e sua mulher MARIA JOSÉ PEROUSE DE MELLO que se encontram em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi promovida uma Ação de Execução contra ARMANDO PEROUSE DE MELLO e S/M, para que paguem no prazo de 24 horas a importância de Cr$ 23.843,14, ciente que a inoposição de embargos em 10 dias, implicará no prosseguimento da execução o que igualmente ocorrerá se forem recebidos sem suspensividade, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º "A" — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01.dez.71, contra ARMANDO PEROUSE DE MELLO e s/m MARIA JOSÉ PEROUSE DE MELLO, brasileiros, ele comerciário, portador da carteira de identidade n.º 1.398.315 do I.F.P., ela costureira, residente à Estrada Coronel Vieira, 279, bloco 15, apartamento 429, Conjunto Coronel Vieira, Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. 1. — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-08-70, no valor de Cr$ 23.843,14, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/1, REQUER — 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §1 e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e entreguem à Exequente (Art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (Art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 23.843,14 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros e quatorze centavos). TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB), 28 de junho de 1974. (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.928-GB" PETIÇÃO DE FLS 32: VERBA S.A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que move a ARMANDO PEROUSE DE MELLO, atendendo ao que certifica o Sr. Oficial de Justiça, no mandado de fls VEM, respeitosamente, REQUERER a V. Excia. mandar expedir Edital de Citação, com o prazo de 10 (dez) dias conforme o § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741/71. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1975. (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB-GB 13.928" DESPACHO DE FLS. 33: "Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio. 9-1-76. (a) Pedro Fernando Ligiero". Em virtude do que foi expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga n.º 115, 2.º andar. Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu. (a) Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (a) Escrivão, subscrevo. (a) Pedro Fernando Ligiero — Juiz de Direito.

(S 5781)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, para intimação de Benedito Alegar de Oliveira, na forma abaixo.

O Doutor Jorge de Miranda Magalhães, Juiz Substituto em exercício no Juizo de Direito da Décima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, Benedito Alegar de Oliveira, em lugar incerto e não sabido que por parte de Eduardo Alves, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Auto de Penhora de fls. 50: Auto de penhora no rosto dos autos, na forma abaixo: Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro no Juizo da 11a. Vara Civel desta cidade, aonde fomos vindos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado retro e seu aditamento, extraídos dos autos da Ação de Execução proposta por Eduardo Alves contra Benedito Alegar de Oliveira, sendo aí, observadas as formalidades legais e após exarado o respeitável "cumpra-se" na Precatória de Vênia, procedemos a penhora no rosto dos autos da Ação de Execução, proposta por Eduardo Alves contra Benedito Alegar de Oliveira, em curso naquele Juizo, penhorando-se o saldo existente naquela ação, a favor do réu Benedito Alegar de Oliveira, para garantia do pedido principal de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e mais as custas acrescidas e que se acrescerem até o final. Para constar e produzir os devidos efeitos legais, lavramos o presente auto, que vai devidamente assinado. O referido é verdade e damos fé. Oficial de Justiça: (a) Jorge Washington de Araújo Mello. — Oficial de Justiça: (a) Alvaro Teixeira Vasconcellos. — Petição de fls. 52: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel. — Eduardo Alves, por seu advogado infra-assinado e nos autos da ação Executiva que move contra Benedito Alegar de Oliveira, vem requerer a V. Exa., prosseguimento do feito, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça já anexou a Carta Precatória aos autos, devidamente cumprida. Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1975. (a) Manoel da Silva Dumas, adv. — Despacho: Junte-se. 15-12-75. (a) Pestana de Aguiar. Despacho de fls. 52: Fls. 52: Expeçam-se editais de intimação do executado para ciência da penhora com o prazo de vinte dias. 16-12-1975. (a) Pestana de Aguiar. Encerramento — E, para que chegue ao conhecimento de Benedito Alegar de Oliveira, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da lei, cientificando-o de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, S/321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de não apresentando embargos no prazo de 10 (dez) dias (art. 669 do CPC), se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto, no impedimento ocasional do Escrivão Titular, subscrevo. (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto em Exercício.

(PJ 222)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias, a DECLAIR MIRANDA LEMOS e sua mulher ESTHER MARTINS LEMOS, extraído dos autos da ação executiva proposta por VEE, digo, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE MIRANDA MAGALHAES, Juiz Substituto, no Juizo de Direito da Décima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

FAZ SABER aos que o presente edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a DECLAIR MIRANDA LOPES, digo, LEMOS e sua mulher ESTHER MARTINS LEMOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os suplicados contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela Autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: Petição Inicial de Fls. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Comarca do Rio de Janeiro. — Verba S.A. Crédito Imobiliário — Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor ação executiva, nos termos da Lei n.º 5.741 de 1 de dezembro de 1971, contra DECLAIR MIRANDA LEMOS e sua mulher ESTHER MARTINS LEMOS, brasileiros, ele conador, ela do lar, portadores da carteira de identidade do I.F.P., sob o n.º 1.121.768 e respectivamente, 1.333.887, residentes à Rua Euclides da Cunha n.º 176, ap. 603, bloco A, Parque Imperial, Estado do Rio de Janeiro. I — A Exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 14-03-74, no valor de Cr$ 19.831,65, inclusive, encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, requer: 1 — Que, os Executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente ação, subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1 — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, digo, Habitação (art. 6.º e seu §) "In fine", protesta por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 19.831,65 (Dezenove mil, oitocentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta e cinco centavos). Termos em que por ser de dit, digo, direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 1-4-75. (a) Herbem R. Fernandes — OAB 1184 E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na foe, digo, forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio dd, digo, de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Jorge de Souza Sérgio, Escrevente datilografei. E eu, Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, no impedimento ocasional do titular, subscrevo. (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto em Exercício.

(S 5780)

DÉCIMA PRIMEIRA VARA CIVEL

EDITAL com o prazo de 10 dias, para citação de Walter de Souza Sande e s.m. Iêda Carvalho Sande, na forma abaixo.

O Doutor Êderson de Mello Serra, Juiz de Direito da 11a. Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a Walter de Souza Sande e s.m Iêda Carvalho Sande, para no prazo de 24,00 horas, pagarem a importância de Cr$ 15.2[illegible], e custas acrescidas com o presente processo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado, advertidos os réus que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da penhora, art. 5.º, da Lei n.º 5.741-71, ensejando o não oferecimento a preclusão, tudo de conformidade com as peças adiante. — Petição de fls. 2/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. — inscrita no CGC-MF sob o n.º 33.634.734-001 e no Banco Nacional da Habitação — BNH, sob o n.º 10, com sede na Av. Presidente Vargas 409 — 7.º andar, GB, vem por seu advogado, doc. n.º 1, propor ação executiva nos termos da Lei 5.741, 01-12-71, contra Walter de Souza Sande e s.m. Iêda Carvalho Sande, brasileiros, ele industriário, ela professora primária, inscritos no CPF sob o n.º 059.110.167, residente e domiciliados na Rua Dionisio, 130-[illegible], Penha, GB, pelas razões que passa a expor. I — O Suplicante no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos Suplicados, conforme instrumentos que acompanham a presente doc. n.º 2. II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada lei, doc. n.º 3, os suplicados não saldaram o débito em atraso referente as prestações vencidas desde 30-[illegible], inclusive encargos conforme vai discriminado no demonstrativo anexo, doc. n.º 4. Assim, sendo a Suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. com fulcro na Lei 5.741 de 01-12-71, requer a V. Exa. a citação dos suplicados, para que, no prazo de 24 horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado, art. 3.º e §§, efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga de mora, doc. n.º 4, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação, com a aplicação aos suplicados das disposições constantes da citada lei, bem como dá à presente o valor de Cr$ 16.149,35. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1974. (a) Ascanio P. de Farias Filho — OAB 17.350. Despacho de fls 2: A. Venham os originais dos títulos. Rio, 29-11-74. (a) Fabricio Paulo B. B. Filho. Juiz em exercício. — Despacho de fls. 30: 1 — Cite-se, arts. 213, 221, n.º II; 224, 225, 226 do CPC e 3.º da Lei n.º 5.741, de 01-12-71, para que no prazo de 24 horas efetue o pagamento do crédito reclamado ou deposite-o em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. 2. — Advirto o réu que poderá oferecer embargos no prazo de 10 dias, contados da penhora, art. 5., da Lei n.º 5.741-71, ensejando o não oferecimento a preclusão. Rio, 16 de abril de 1975. (a) Dr. Êderson de Mello Serra, Juiz de Direito. — Petição de fls. 36. Exmo. Sr. Juiz de Direito da 11a. Vara Civel do Rio de Janeiro. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial, Lei 5.741, de 1-12-71, que move contra Walter de Souza Sande e s.m., na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada lei, requer se digne V. Exa. determinar a expedição de editais de citação no prazo de 10 dias. E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1975 (a) Ascanio P. de Farias Filho. — Despacho de fls. 37, fls. 36: Expeçam-se os editais com o prazo de 10 dias. Rio, 10-11-1975. (a) Êderson de Mello Serra. Juiz de Direito. E se encontrando os réus em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital da citação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115 — sala 317-D. Novo Palácio da Justiça. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de novembro de 1975. Eu, Isaias Martins Gonçalves, Escrevente datilografei. e eu, Theophilo Marques Manés, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Êderson de Mello Serra — Juiz de Direito.

(Deps 22[illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à José Amaral e Raimundo Conceição, na forma abaixo:

O Doutor José Aloysio Ribeiro de Souza, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Oitava Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes José Amaral e Raimundo Conceição, que se encontram em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 52. Auto de penhora na forma abaixo: Aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada Vigário Geral, atual Rua Anibal Porto número 600 — Apt.º 301 Bloco 3 — Conjunto Cruzeiro do Sul, aonde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juizo de Direito da Décima Oitava (18ª) Vara Civel, na Avenida Erasmo Braga cento e quinze (115) sala trezentos e doze B (312-B), entre partes Verba S.A. Crédito Imobiliário-Rio, como exequente e José Amaral e Raimundo Conceição, como executado (a) e, sendo aí satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora para garantia do principal de Cr$ 50.521,55 e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, juros de mora e honorários de advogado, tendo a execução nos seguintes bens, recaído: no apartamento n.º 301 — bloco 3 — da Rua Anibal Porto n.º 600 — Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro do Sul, Irajá — composto de acomodações necessárias e próprio para residência familiar. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. Os Oficiais de Justiça Nelson Mucury Grácio. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar — sala 312-B. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (as.) Darcy Papacena, Escrevente, datilografei. E eu, (as.) Florinda Campanha Patriarca, Escrevente Juramentada, responsável pelo expediente, subscrevo.

JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

Está conforme.
O Escrivão, Florinda C. Patriarca.

(S 5792)

COMARCA DO RIO DE JANEIRO
VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, a THEREZINHA LUIZA BALBINO DE OLIVEIRA e seu marido EMYGDIO DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma abaixo:

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22.ª Vara Civel da Comarca do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente THEREZINHA LUIZA BALBINO DE OLIVEIRA e seu marido EMYGDIO DE OLIVEIRA JUNIOR que se encontram em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO foi promovida uma ação de execução contra os réus acima referidos, para que paguem a importância de Cr$ ... 6.378,64, cientes que a inoposição de embargos em 10 dias implicará no prosseguimento da execução o que igualmente ocorrerá se forem recebidos sem suspensividade, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A 70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741, de 01 dez. 71, CONTRA THEREZINHA LUIZA BALBINO DE OLIVEIRA e seu marido EMYGDIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiros, casados, ele escriturário e ela do comércio, inscrita no CPF do M.F. sob o n.º 231.434, residente na Rua Projetada L n.º 100 — Vila Alzira III — Estação de Cosmo — Campo Grande — Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-08-72, inclusive encargos conforme discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc 6). ASSIM sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Excia. 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. — item I), acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º): 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — ORDENANDO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (artigo 4.º e seus §§): 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 6.378,64 (Seis mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (a) João D. Paes Leme Jr. — O.A.B.-GB 13.928". PETIÇÃO DE FLS. 21: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 22.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra THEREZINHA LUIZA BALBINO DE OLIVEIRA e s.m. EMYGDIO DE OLIVEIRA JUNIOR, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1974 (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB n.º 13.928". DESPACHO DE FLS. 22: Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74. (a) Pedro Fernando Ligiero". Em virtude do que foi expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga n.º 115, 2.º andar. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (a) Joaquim, digo. Acir Joaquim da Costa, Escrevente Juramentado datilografei. E eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo. (a) Pedro Fernando Ligiero — Juiz de Direito. (S 5782)

VIGÉSIMA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias a TABAJARA DE MORAES LEITE e sua mulher ANGÉLICA DE SOUZA LEITE.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Tabajara de Moraes Leite e sua mulher Angélica de Souza Leite, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que, por parte de RESIDÊNCIA — CIA. DE CRÉDITO IMOBILIARIO, foi requerida a citação dos mesmos para, no prazo de 24,00 horas, pagar a importância de Cr$ 48.181,28, sob pena de penhora do imóvel hipotecado, tudo de conformidade com as peças abaixo. Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Rio de Janeiro. Residência — Cia. de Crédito Imobiliário, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H. inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 33.634.734-001 e no Banco Nacional da Habitação — BNH, sob o n.º 10, com sede na Av. Presidente Vargas, 409, 7.º andar, RJ vem por seu advogado, doc. n.º 1, propor Ação Executiva nos termos da Lei 5.741 de 01-12-71, contra Tabajara de Moraes Leite e sua mulher Angélica de Souza Leite, brasileiros, ele publicitário, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua General Sampaio, 71-912,bl. 02, Caju, RJ, pelas razões que passa a expor: 1. A suplicante, no giro normal de suas atividades, mediante empréstimo com garantia hipotecária, tornou-se credora dos Suplicados conforme instrumentos que acompanham a presente, doc. n.º 2. II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2 da citada lei, docs. 3 e 4, os suplicados não saldaram seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30-03-71, inclusive encargos conforme demonstrativo anexo doc. n.º 5. Assim, sendo a suplicante titular de crédito garantido por hipoteca vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação — S.F.H., com fulcro na Lei 5.741 de 01-12-71, requer a V. Excia. a citação dos suplicados, para que, no prazo de 24,00 horas e sob pena de penhora do imóvel hipotecado, art. 3 e §§ efetuem o pagamento das prestações vencidas e não pagas até a data da purga de mora, doc. n.º 5, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios, ficando os mesmos desde logo citados para acompanhar a presente em todos os seus trâmites até final sentença e execução de conformidade com os artigos 6.º e 7.º e seguintes da invocada lei. Finalmente, protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito, requer que seja julgada procedente a presente ação com a aplicação aos Suplicados das disposições constantes da citada lei, bem como dá à presente o valor de ..... Cr$ 48.181,28. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1975. (as.) Antônio José de Freitas Caldas, insc. 2222. Petição de fls. 37. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel do Rio de Janeiro. Residência Cia. de Crédito Imobiliário, nos autos da Ação Executiva com rito especial Lei 5.741, de 01-12-71 que move contra Tabajara de Moraes Leite e sua mulher, vem na forma do § 2.º do art. 3.º da supracitada lei, requerer se digne V. Excia. determinar a expedição dos editais de citação, no prazo de 10 dias. E sendo esta junto aos autos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. (a) Antônio J. F. Caldas, adv. OAB RJ n.º 2222. Despacho de fls. 38. Fls. 37. Defiro às fls. 36. Rio 23-10-75. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. Em virtude do que foi expedido o presente e mais três vias de igual teor que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga n.º 115, 2.º andar, sala 204-D, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1975. Eu, Antônio Matues Pereira da Silva, Escrevente, datilografei. E eu, Ivan Alexandrino da Costa Santos, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. (Depe 228)

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.ª VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, a EDGARD DUARTE LOUREIRO e sua mulher GENY DA CUNHA LOUREIRO, na forma abaixo.

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22.ª Vara Civel da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente EDGARD DUARTE LOUREIRO e sua mulher que se encontram em lugar incerto e não sabido que por parte de VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, foi promovida uma ação de EXECUÇÃO contra os mesmos acima mencionados para que paguem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a importância de Cr$ 13.678,63) cientes que a inoposição de embargos em 10 dias implicará no prosseguimento da execução o que igualmente ocorrerá se forem recebidos sem suspensividade, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrada do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70.231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir exposta, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01 dez. 71, contra EDGARD DUARTE LOUREIRO e s.m. GENY DA CUNHA LOUREIRO, brasileiros, ele militar, ela do lar, residentes à Av. Brasil, 17191, ap. 401, bloco 25, conjunto Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. — I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regularmente previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-6-73, no valor de Cr$ 13.678,63, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5), ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e conseqüentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá o valor de Cr$ 13.678,63 (Treze mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB), 28 março 74. (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.928 GB". PETIÇÃO DE FLS. 26: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 22.ª Vara Civel do Rio da Janeiro. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que move a EDGARD DUARTE LOUREIRO, atendendo ao que certifica o Sr. Oficial de Justiça, no mandado de fls., VEM, respeitosamente, REQUERER a V. Excia. mandar expedir Edital de Citação, com o prazo de 10 (dez) dias conforme o § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741-71. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. (a) João Dias Paes Leme Júnior — OAB 13.928 GB". DESPACHO DE FLS. 27: "Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio, 3-12-75. (a) Pedro Fernando Ligiero". Em virtude do que foi expedido o presente que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga n.º 115, 2.º andar. Rio de Janeiro, treze de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (a) Gilton Portela dos Santos, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (a) Zolachio Diniz, Escrivão, subscrevo. (a) Pedro Fernando Ligiero — Juiz de Direito. (S 5783)

DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL

EDITAL com o prazo de 20 dias, para notificação de Arthur Antônio Machado Brasil, por se achar em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro. FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório se processa os autos de Notificação tombada sob o n.º 7865, requerida por Albert Orlando Federsoni contra Arthur Antônio Machado Brasil, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de 20 dias, para notificação de Arthur Antônio Machado Brasil, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos das peças abaixo transcritas. Petição inicial de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Albert Orlando Federsoni, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Ronald de Carvalho n.º 272, ap. 902, vem, por sua advogada abaixo assinada, requerer a Notificação de Arthur Antônio Machado Brasil, brasileiro, solteiro, funcionário, residente à Rua Saint Roman n.º 480, ap. 601, pelos motivos e razões seguintes: 1.º. O Supte. é proprietário do imóvel da Rua Saint Roman n.º 480,ap. 601, que se encontra locado ao supdo. por contrato escrito, ora anexo, cujo prazo expirou-se em 17 de março de 1975. 2.º — Como ao locador não mais convém prorrogar a locação, vem requerer a V. Excia. seja o Sr. Arthur Antônio Machado Brasil, notificado para que no prazo da Lei, de 90 dias, desocupe o imóvel da Rua Saint Roman n.º 480, ap. 601, sob pena de não o fazendo naquele prazo, lhe ser proposta a competente ação de despejo, sem prejuizo das demais cominações legais. Termos em que afinal entregue o processado sem traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1975. (as.) Maryiend de Jacobina Siqueira — OAB 15517. Despacho: A. notifique-se, cientes. Rio, 19-12-75. (as.) José Edvaldo Tavares". Certidão de fls. 9v: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Saint Roman, 480, ap. 601 e, sendo aí, após as formalidades legais, deixei de notificar Arthur Antônio Machado Brasil por ter sido inf. pelo atual ocupante Paulo Jorge Brand que o mesmo foi para Europa não sabendo quando volta e se volta, encontrando-se por este motivo em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 11-1-1976. (as.) Geraldo de Brito Coelho. Petição de fls. 11: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel. Albert Orlando Federsoni, nos autos da Notificação requerida contra Arthur Antônio Machado Brasil, vem requerer a V. Excia. a expedição do competente edital de citação, já que o notificado se encontra em local incerto e não sabido, como se vê da certidão de fls. exarada pelo Sr. Oficial de Justiça. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1976. (as.) Maryiend de Jacobina Siqueira — OAB 15517 Despacho: J. expedindo-se os editais. Rio, 15-1-1976. (as.) José Edvaldo Tavares. Em virtude do que mandei expedir o presente com o prazo de 20 dias para notificação de Arthur Antônio Machado Brasil, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos supra, ficando, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, sala 306-B, 3.º andar. O presente será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela imprensa local. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1976. Eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. (Depe 224)

COMARCA DA CAPITAL

DÉCIMA SEGUNDA VARA CIVEL

Edital de citação com prazo de 20 dias.

O Doutor Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião Juiz de Direito da 12a. Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, a qual funciona à Av. Erasmo Braga, 115 sala 304-B, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que por esse Juizo e Cartório transitam os autos da ação de despejo, fundada nos termos do artigo 11, inciso II da Lei nº 4.494 de 25-11-64, processo tombado sob o nº 78.630, proposta por Benjamim Herszfajn objetivando a desocupação do imóvel sito à Rua Leopoldina Rego, nº 232 apto. 302, na qual foi requerida a citação do réu Francisco de Paula de Souza Fernandes que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, para, no prazo legal, querendo, apresentar a defesa que tiver sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor que alega infringência legal e contratual pelo réu que transferiu o uso do imóvel a Terceiros. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1976. (a) Horácio Alexandrino da Costa Santos, Substituto do Escrevente Juramentado responsável pelo expediente do Cartório. (a) Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião. (P.S. 231)
Está Conforme

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CIVEL

EDITAL

De Citação com o prazo de 10 (dez) dias à Françoise Anne Marie Eliot que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Doutor José Aloysio Ribeiro de Souza, Juiz em exercício no Juizo de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à Françoise Anne Marie Eliot que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi decretado seu despejo, na forma da sentença abaixo transcrita: Imóvel à Rua Siqueira Campos 70 apt.º 602. Vistos. A autora, locadora da ré no imóvel acima indicado, alegando estar a mesma em atraso com o pagamento dos aluguéres apontados na inicial pediu seu despejo com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei n.º 4.494 de 25 de novembro de 1964. Citada a ré (fls. 9v), decorreu o prazo legal sem que apresentasse o pedido de mora, contestação, ou qualquer defesa (certidão fls. 10). Assim, de acordo com o artigo 320 C.P.C. de 1940 c/c, o artigo 319 do N.C.P.C. Julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré, marcando o prazo de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel, condenando a ré nas custas e nos honorários do advogado da autora na base de 10% (dez por cento) dos aluguéres em débito, até a efetiva desocupação do imóvel. P.R.I. Rio de Janeiro, 5.12.1975. (as.) José Aloysio Ribeiro de Souza. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, sala 312-B. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (as.) Maria Luiza de Souza Arnaud, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (as.) Florinda Campanha Patriarca, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.

JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA
Juiz de Direito

Está conforme,
O Escrivão, Maria Luiza de Souza Arnaud, Subsin. (PJ 329)

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL — COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, à Sebastião José do Amaral e sua mulher, na forma abaixo:

O Doutor Júlio da Rocha Almeida, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de Milton Calvo Pinheiro sua mulher Gelcyra Braga Pinheiro e Alcemar Calvo Pinheiro, cita Sebastião José do Amaral e sua mulher, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da ação Ordinária de Rescisão de Escritura, cumulada com Reite, digo, Reintegração de Posse, que lhes movem neste Juizo, os requerentes, apresentando contestação, sob pena de não o fazendo aceitarem como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes em sua petição inicial e demais peças contidas nos autos, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: Petição inicial de fls. 2/3: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — Milton Calvo Pinheiro sua mulher Gelcyra Braga Pinheiro, brasileiros, proprietários e Alcemar Calvo Pinheiro, brasileiro, proprietário, desquitado, todos domiciliados nesta Capital à Rua São Francisco Xavier, 342-C, que querem propor contra Sebastião José do Amaral, brasileiro, casado, aposentado, podendo ser encontrado à Rua Belo Vale n.º 435-fundos, acarepaguá, ou Estrada dos Bandeirantes n.º 3480, lote 436 — Jacarepaguá, a presente Ação Ordinária de Rescisão cumulada com Reintegração de Posse, pelos motivos que passam a expor: 1 — que, por escritura lavrada em notas do 17.º Ofício, livro 3030, fls. 35 de 21-12-70 (doc. 1) os Suplicantes prometeram vender ao Suplicado o lote 436 de vila, medindo 8,00ms de frente para a rua "M"; 8,00m de fundos e 13,00ms de extensão de ambos os lados, confronta nos fundos com o lote 435; confronta de um lado com o lote 437; do outro lado com olte 435 d P.A. 25 050. 2 — que, o preço estu, digo, estipulado para a Promessa de Venda do lote 436 é o estipulado na cláusula 1a. do doc. 1: Cláusula 1a. — que o preço da venda é de Cr$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), que o outorgado se obriga a pagar ao outorgante por meio de 80 prestações mensais e sucessivas, sendo 20 de Cr$ 180,00; 20 de Cr$ 190,00; 20 de Cr$ 200,00 e as últimas de Cr$ 210,00 cada uma, todas sem juros, vencendo-se a primeira delas no dia 25-01-71 e as demais em igual data dos meses subseqüentes". 3 — que as cláusulas 3a. e 4a. da escritura de promessa de Venda preceituam: (doc. 1). Cláusula 3a. — "que, assiste aos outorgantes o direito de cobrar uma multa de 10% sobre as prestações vencidas que eventualmente sejam recebidas em data posterior ao prazo de tolerância e os recebimentos acaso feito nestas condições não constituirão precedente ou novação". Cláusula 4a. — "que, fica convencionado entre os contratantes, que, no se, digo, caso de o outorgado deixar de pagar duas prestações consecutivas, isto significará a desistência por parte do outorgado direitos desta escritura, a qual poderá ser logo considerada rescindida sem interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o outorgado as importâncias pagas e benfeitorias". 4 — que, os Suplicantes pelo Juizo da 1a. Vara Civel notificaram o Suplicado para que pagasse as prestações em atãs, digo, atraso, não obtendo êxito (doc. 1). 5 — que, conforme comprova os documentos passado pelo 9.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, o loteamento encontra-se perfeitamente regularizado (doc. 2). Nestas condições os Suplicantes requerem a V. Exa., se digne mandar citar o Suplicado para contestar a presente ue, digo, querendo, sendo finalmente julgada procedente para contestar a presente, digo, procedente para rescindir a escritura lavrada em notas do 17.º Ofício, livro 3030, fls. 35 de 21-12-70 e em conseqüência reintegrando os Suplicantes na posse do lote 436 da Rua "M" da Estrada dos Bandeirantes, 3480 e benfeitoria porventura existentes, condenando ainda o suplicado em custas e honorários de advogado na base de 20%. Requerem ainda os Suplicantes a V. Exa., seja apurado em execução as perdas e danos provenientes do rito ilícito ocasionado pelo Suplicado. Protesta-se por todas as provas em direito permitidas e dá-se a presente o valor de Cr$ 15.600,00. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1975. (a) Luiz Fernando Froimtchuk — Distribuição "Corregedoria da Justiça — Divisão de Distribuição. A 9a. Vara Civel — Ao 1.º Of. Reg. Distribuição. Em 02 de 10 de 1975. (assinatura ilegível) — Despacho de fls. "A. cite-se Rio, 3-10-75. (a) L. Bandeira". Petição de fls. "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Civel — Milton Calvo Pinheiro e outros, nos autos da Ação Ordinária que por este Juizo move contra Sebastião José do Amaral, vem em cumprimento ao respeitável despacho de fls. informar a V. Exa. que, decon, digo, desconhecem o nome da esposa do réu, eis que, quando da lavratura da escritura não precisou de sua interveniência. Isto posto, os Autores requerem a V. Exa. se digne determinar a citação do réu por edital, sendo que na publicação deverá constar a inicial em sua totalidade. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1975 (a) Luiz Fernando Proimtchuk — Despacho de fls. "Citem-se por edital, prazo de 30 dias. Rio, 22-12-75. (a) J. Avila". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os réus Sebastião José do Amaral e sua mulher, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes de que a de, digo, a sede deste Juizo funcina na Av. Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu (a) Paulo Gracindo Ponce Leão, Escrevente, datilografei. Eu (a) Paulo Maurício Pereira, Escrevente Juramentado, subscrevi. (a) Júlio da Rocha Almeida, Juiz de Direito. (PJ 228)

JUIZO DE DIREITO DA 15.ª VARA CIVEL
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias a IVAN GOMES PEREIRA e sua mulher ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, Juiz Substituto da Décima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a IVAN GOMES PEREIRA e sua mulher ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscreve tramita uma Ação Executiva que lhes é movido por VERBA S.A. — Crédito Imobiliário — Rio, devendo os suplicados contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela Autora na inicial e cujos termos são os da peça a seguir transcritas: Petição Inicial de Folhas 2-3: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro — VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação. Carta Patente n.º A - 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrito no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. dez. 71 CONTRA IVAN GOMES PEREIRA e sua mulher ANGELA MARIA BARBOSA PEREIRA, brasileiros, ele bancário, ela comerciária, inscritos no C.P.F. sob o n.º 094.325.317, residentes à Rua Hanibal Porto n.º 600, apartamento n.º 304, 2.º pavimento do bloco 16, Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro do Sul, Irajá, Rio de Janeiro, pelas razões que passa a expor.

I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3).

II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 28-02-72, no valor de Cr$ 29.957,60, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5).

ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER:

1 — Que, os Executados sejam CITADOS:

1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º):

1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso.

2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e conseqüentemente:

2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado:

2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§):

2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §).

"IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 29.957,60 (vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e sessenta centavos). Termos em que, por ser de Direito — P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1975. (a) Herbem B. Fernandes. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e pa, digo, passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, as.) Jorge de Souza Sérgio, Escrevente, datilografei e conferi. Eu, (as.) Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto subscrevo. (as.) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz de Direito. (S 5807)

COMARCA DA CAPITAL

PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL para ciência de terceiros interessados, com o prazo de dez dias, passado na conformidade do Art. 34 do Dec.-lei 3.365 de 21-6-41, na forma abaixo:

O Dr. Sérgio Cavalieri Filho. Juiz Substituto na 1a. Vara da Fazenda Pública, do Rio de Janeiro, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juizo e Cartório se processam os autos da Ação de Desapropriação movida pela Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro — Metrô, contra Alzira Pereira da Silva, objetivando o imóvel da Rua Pessoa de Barros 35/37. E por me haver sido requerido para posterior levantamento da quantia de Cr$ 220.332,00, mando passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa na forma da lei, pelo qual ficam todos os interessados cientificados a apresentarem em Juizo as alegações que tiverem, cientes de que o Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala D-107, Palácio da Justiça Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1976. Eu (a) Joelcio M. Brandão, Escrevente Auxiliar datilografei. E eu, (a) Fernando S. Lima, Escrivão Subscrevi. (a) Sérgio C. Filho, Juiz em exercício. (PJ 235)

apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

* IRRESPONSABILIDADE — O Tribunal de Justiça da entidade carioca não tem jeito mesmo. Quando todos pensam que vai melhorar, os membros, em sua maioria, voltam a entrar no joguinho da irresponsabilidade e da falta de respeito ao compromisso assumido. Na última terça-feira estava tudo pronto para a reunião onde seriam julgados 18 processos e não houve por falta de número. É o fim do mundo!

* NOVA sessão foi marcada agora para dia 10 vindouro, na sede da FMB, às 18 horas e vamos ver se o "distinto" Tribunal de Justiça do basquete carioca se manca e compareça à entidade para decidir sobre nada menos de 18 processos.

* BELEZA — Para nossa alegria e de todos do basquetebol, nove entidades se alistaram para a disputa do campeonato brasileiro juvenil feminino, a saber: Acre, Amapá, Alagoas, Brasília, Rio Grande do Norte, Bahia, Minas, Pernambuco e São Paulo.

* RIO NÃO! — A Federação Metropolitana não poderá disputar, porque de acordo com a instrução do CND, não realizou campeonato regional. Tal problema não acontecerá este ano, porque face à fusão teremos basquete de estrelas em nosso Estado.

* NÃO SE INSCREVEU — Por outro lado, o antigo Estado do Rio não poderá disputar o certame, em virtude de não ter se alistado até o dia do prazo, ou seja, o último 31 de janeiro.

* SÓ FINAL — Como já informamos, há possibilidades de só ser efetivado o turno final do campeonato brasileiro, em 10 de março, visto que para o zonal só se alistaram para sedes as entidades de Minas e São Paulo.

* RIACHUELO — Disputará a V Taça Brasil juvenil masculina na qualidade de campeã carioca de 1975. O clube suburbano, segundo o superintendente Alfredo Chaves (FMB) confirmará o seu interesse junto à entidade.

* ASSEMBLÉIA-geral da Confederação Brasileira de Basquetebol foi marcada para o próximo dia 25 (4a.-feira), às 18 horas na sede da entidade do 21.º andar do Edifício Avenida Central.

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Paulo Jorge Montes Monteiro, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica ciente Paulo Jorge Montes Monteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido de que, nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls 38v — Auto de penhora na forma abaixo: Autor: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Paulo Jorge Montes Monteiro. Principal: Cr$ 36.633,88 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos). Data da efetivação: aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às nove horas. Local da penhora: Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove, apartamento quatrocentos e treze, bloco sete — Irajá, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final: procedemos ao ordenado no mandado, penhorando, como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento quatrocentos e treze (413) do bloco sete (7) e a respectiva fração de 6/1056 avos do terreno do lote dois (2) do PA vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro (27.444), situados na Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove (279) Freguesia de Irajá, conforme Certidão lavrada as Fls. 37 do livro 2-N sob o número 11.945, no Oitavo Registro de Imóveis, datada de 26.9.68. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu,
Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5791)

COMARCA DA CAPITAL

SÉTIMA VARA CIVEL

EDITAL de citação, com prazo de 20 (vinte) dias na forma abaixo:

O Doutor Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito da Vara acima, faz saber que, através do presente, se cita José de Albuquerque, português, casado, do comércio, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme se vê da certidão de fls. 57v., do Sr. Oficial de Justiça e Têrmo de Afirmação de Ausência de fls. 61, para responder aos termos da ação de procedimento sumaríssimo (Proc. n.º 81.044) de obrigação de fazer, proposta por Irene Gomes da Silva, portuguêsa, viúva, do lar, residente em Portugal, e Therezinha da Silva, brasileira, solteira, do comércio, residente nesta Capital, com fundamento de que, sendo detentoras dos direitos aquisitivos do imóvel sito à Av. Paris, 156, apto. 301 e respectiva fração ideal de 1/13 do terreno, prometido comprar do réu por Esmenio da Silva, respectivamente esposo e pai das autoras, cujo o preço está totalmente quitado, não lograram obter a escritura de compra e venda do aludido imóvel, requerendo, ainda, a condenação do réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Para que chegue ao conhecimento do referido réu a propositura da presente ação, em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no órgão oficial, na imprensa comum, como de praxe, e devidamente afixado na sede deste Juizo, à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Corredor B, conjunto 307, ficando ele ciente outrossim de que deverá comparecer à audiência destinada, para o dia 9-3-1976, às 13,15 horas, para eventual conciliação, quando poderá apresentar contestação, advertido de que o não comparecimento àquela audiência ou não apresentação de contestação, implicará, no que for cabível, na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelas autoras, sob pena de revelia e prosseguimento do feito. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1976. (a) Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, mandei datilografar e subscrevo. (a) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. (PJ 230)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de Intimação para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias à Galiberti Carneiro Nobre de Lacerda e sua mulher Aracy Pessoa Lacerda, na forma abaixo:

O Doutor Eduardo Mayr, Juiz Auxiliar em exercício no Juizo de Direito da Décima Terceira Vara Civel, da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam cientes Galiberti Carneiro Nobre de Lacerda, que se encontram em lugar incerto e não sabido de que nos autos da ação de execução que lhes promove VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio, foi feita penhora em bem de sua propriedade para garantia da execução de conformidade com o auto de penhora adiante transcrito: Auto de Penhora de Fls. 38v — Auto de penhora na forma abaixo: Autor: VERBA S.A. Crédito Imobiliário — Rio. Executado: Galiberti Carneiro Nobre de Lacerda e sua mulher. Principal: Cr$ 21.930,83 (vinte e um mil novecentos e trinta cruzeiros e oitenta e três centavos). Data da efetivação: aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às nove horas. Local da penhora: Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove, apartamento trezentos e vinte e um bloco onze — Irajá, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, para garantia do principal reclamado no mandado anexo e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final: procedemos ao ordenado no mandado, penhorando como penhorado temos, os seguintes bens: o apartamento trezentos e vinte e um (321) do Bloco onze, e a respectiva fração de 3/1056 do terreno — lote dois do PA 27.444, conforme inscrição feita as Fls. 141 do Livro 3 CM — sob o número 76.350, no Oitavo Ofício de Imóveis, datada de 1.10.1968. Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto, do que portamos por fé. Os Oficiais de Justiça. (as.) Ilegível. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar — sala 319-D. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, ...
Escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

EDUARDO MAYR
Juiz de Direito

(S 5793)

EQUIPE — Sérgio Lopes, Irineu Medeiros e Macula

Sandra da Silva Xavier, mulatona do Bloco Unidos do Leblon, vai à Três Corações, com o Grupo Escalada, no dia 7, para duas apresentações. Com o grupo, segue J. Brito e suas mulatas.

SÔNIA BRAGA VAI REINAR NO 41º BAILE DAS ATRIZES

Numa reunião entre o presidente da Riotur, sr. Vitor Pinheiro, e o presidente da Casa dos Artistas, Francisco Moreno, ficou acertado que a partir deste ano a realização do Baile das Atrizes servirá como abertura oficial do carnaval carioca, sendo, agora, realizado às sextas-feiras.

Segundo Francisco Moreno, o Baile das Atrizes, todos os anos considerado como uma festa pré-carnavalesca, termômetro até do carnaval, realizado sempre na quinta-feira que antecedia o tríduo de Momo, passa, este ano, com a recomendação do dr. Vitor Pinheiro, a fazer parte oficial das comemorações da maior festa popular do mundo.

Este ano será realizado o 41.º Baile das Atrizes e seu local de realização permanece o mesmo: Canecão. Na noite de ontem a Casa dos Artistas promoveu um coquetel à imprensa para apresentação de Sônia Braga e José Wilker, respectivamente Rainha das Atrizes e o Príncipe Consorte, que estarão reinando durante a festa, acertada para a noite de 27 do corrente, a partir das 22 horas, em traje rigor.

Francisco Moreno, presidente da Casa dos Artistas, informou ainda que os convites para o 41.º Baile das Atrizes terão toda sua renda revertida para o Retiro dos Artistas, em Jacarepaguá, e estão sendo vendidos ao preço de Cr$ 120,00 (individual). As mesas para quatro lugares serão vendidas ao preço de 200 cruzeiros.

Quatro orquestras estarão animando o 41.º Baile das Atrizes, acompanhadas de dois conjuntos de ritmistas. O traje determinado é rigor ou fantasia de luxo e a Rede Globo de Televisão vai transmitir a festa.

SAMBA HOJE NO MINERVA

Além de apresentar às sextas-feiras o ensaio do Bafo da Onça e, aos sábados, seu tradicional "Sambão", o Minerva vai lançar hoje, quarta-feira, mais uma programação de samba, que pretende efetivar mesmo depois do carnaval, constituindo-se, assim, em mais um foco positivo de resistência à investida das gravadoras internacionais para recuperar a liderança no mercado da música popular no Brasil, hoje em poder de Martinho da Vila.

Roda de Samba será apresentada às quartas-feiras, das 22 às 3 horas, na sede social do clube, com o conjunto "Grupo Asfalto", e sob a direção, apresentação e coordenação de Zeno Bandeira (o melhor de 75). Gemeu e Paulinho da Vila, o trio que fez de Casa de Samba e Casa de Bamba, programações que a escola de Martinho da Vila apresenta às segundas e sextas-feiras, respectivamente, e que se constituem em recorde de público.

Ainda na base de defender o samba a qualquer preço o Minerva estará apresentando, no próximo dia 14, o seu já tradicional Baile do Hawai, mas com a participação do conjunto "Os Espaciais do Samba", junto à banda de Célio Damásio.

No dia 21, será a vez de Martinho da Vila apresentar seu "show" do Minerva, num sambão especial — ensaio geral — do qual participarão Aroldo dos Santos, Osvaldo Nunes, Marli Beatriz (cantante do Sambão e Sinhá), Dominguinhos (autor do samba de enredo de São Carlos), Sam Rodrigues, Jane Maria e o conjunto "Samba-Som Sete". Reservas de mesas e convites na secretaria do clube.

A nova geração da Beija-Flor, deixou Tenório otimista quanto ao futuro do Brasil

SAMBA E CARNAVAL TEM COQUETEL NO PAVILHÃO

Dia 5 de fevereiro, quinta-feira, o mundo do samba terá um grande encontro, no Pavilhão de São Cristóvão, a partir das 20 horas, com a realização do I Festival de Samba e Carnaval. A oficialização da festividade é por parte da Riotur — Empresa de Turismo, a Promag — e a Associação das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. Todos os presidentes das Escolas de Samba estarão presentes, para ajudar a fazer as honras da casa.

Durante o coquetel de inauguração, será apresentado ao grande público presente ao Pavilhão de São Cristóvão os troféus que serão entregues às agremiações participantes do referido festival como também às personalidades que muito têm contribuído para o sucesso do I Festival de Samba e Turismo.

Os troféus Natalino José do Nascimento (Natal) também serão entregues a personalidades e também às "Dez Mais Elegantes do Samba-76" que confirmaram suas presença na noite de estréia no Pavilhão de São Cristóvão. A entrega do troféu Natalino do Nascimento (Natal) às Elegantes do Samba tem uma razão. Em vida, o conhecido Natal da Portela foi quem mais prestigiou e ajudou a realização das festas das Dez Mais Elegantes do Samba.

SAMBA

Para o público em geral o I Festival de Samba e Carnaval será movimentado a partir de sábado, com a presença de três agremiações a cada dia da realização do Festival. Ali serão realizados diversos bailes carnavalescos encerrando a programação dia 6 de março com o Baile dos Campeões e a apresentação das Dez Mais Elegantes do Samba, edição 1976, devidamente fantasiadas, e suas apresentações terão fundo musical dos sambas-enredo de suas escolas de samba.

Aliás, esse tipo de promoção é pioneiro desde 1968, quando se iniciou a realização de bailes com destaques das escolas de samba.

RAINHA DAS PISCINAS SERÁ ELEITA SÁBADO NO AMÉRICA

A ronda nos clubes visando a maior festa do mundo, o carnaval, tem aqui um roteiro para os milhares de foliões.

CANECÃO — Será palco do Baile das Atrizes, na sexta-feira (dia 27); sábado, domingo e terça realiza bailes populares e na segunda-feira, com desfile de fantasias, passarela e tudo mais diferente, será palco do 1.º Baile Oficial da Prefeitura, em traje rigor, e os convites custando 300 cruzeiros (individual).

NEVADA PRAIA CLUBE — A agremiação da Barra da Tijuca, presidida por Edipo Azaro, movimenta todos os domingos sua sede social, com uma batalha de confetes, com a participação de uma bandinha carnavalesca. Com a decoração baseada em Circus, de autoria de A. Navarro e Aldir Torres. O Nevada vai realizar quatro grandes bailes para adultos e uma matinê infantil. Uma mesa com quatro lugares para os quatro dias vai custar 1 mil e quinhentos cruzeiros.

CLUBE DOS DEMOCRÁTICOS - Dia 27, sexta-feira, 28.º Baile do Cornélio, com a coroação do Cornélio do Ano. A Banda do George vai animar os carnavalescos e logo a seguir será realizada uma passeata pela cidade. O Democráticos vai realizar durante o carnaval quatro bailes para adultos e duas matinês infantis.

FLUMINENSE F. CLUBE — Sexta-feira, dia 20 do corrente, a partir das 22 horas no parque aquático do clube, a sensacional e concorrida "Uma Noite no Honolulu" com duas orquestras animando. As informações serão prestada no Departamento Social com d. Idalina. Durante a temporada de Momo, o Fluminense vai realizar bailes para adultos no domingo e na terça-feira de carnaval. Na segunda será o baile infantil.

CORDÃO DA BOLA PRETA — O Bola Preta que depois do carnaval vai cuidar das eleições do clube, está bolando para quebrar todas as semanas. Todas as sextas-feiras tem roda de samba e aos sábados, batalha de confete com animação da Banda do Bola, comandada pelo maestro Roberto Sodré.

MAGNATAS DE FUTEBOL E SALÃO — VII Noite dos Índios, marca a presença do clube do Rocha, nas festas que antecedem o carnaval. A Banda do Rocha vai animar a noitada carnavalesca, com o Hélcio Amorim e José Veiga, comandando a festa vestidos à caráter. Com prêmios às finalistas, o Magnatas pretende mais uma vez coroar a "Rainha dos Indios". Muita cabana será feita no clube, para aprisionar os indígenas que se excederem.

CAP DE CAXIAS — Antônio Carlos e Jocafi e o conjunto de Lafaiete serão atrações deste sábado, no Cap Country de Caxias, com sede na Rua Augusto de Carlo. No carnaval o Cap ficará movimentado com a realização de quatro bailes carnavalescos para adultos, ao som da orquestra de Renato e Seus Blue Caps. Grato pelo convite.

CLUB MUNICIPAL — O dr. João de Deus é o coordenador do Departamento Social da agremiação da Rua Hadock Lobo. Sábado, será realizada mais uma noitada pré-carnavalesca com a realização do III Baile Sonho de Marionetes. Duas bandas vão animar os presentes.

OLÍMPICO CLUB — A agremiação presidida pelo cel. Lúcio Marçal, vai realizar no próximo sábado, dia 7, o maior baile pré-carnavalesco da Zona Sul, a tradicional e concorrida "Noite do Sarong", com o comparecimento das mais lindas "gatas" da Zona Sul. A festa terá início às 23 horas e duas orquestras estarão animando os presentes.

VASCO DA GAMA — Na sede náutica da Lagoa Rodrigo de Freitas, sexta-feira, vai acontecer a grande festa que antecede o carnaval. Trata-se do Baile do Tahiti, com a participação e animação da Banda do Bola Preta, comandada pelo maestro Roberto Sodré. Os convites custam 50 cruzeiros para cavalheiro e 2 damas e podem ser adquiridos na sede do clube. A sede náutica do Vasco fica localizada na Rua Tasso Fragoso, na Lagoa Rodrigo de Freitas.

MARIA DA GRAÇA — Dia 8 do corrente, domingo, na agremiação da Rua Professor Boscoli, matinês pré-carnavalescas. Dia 27, sexta-feira, abertura oficial do carnaval numa promoção da Riotur, com a realização do I Baile das Frutas.

AMÉRICA — No grêmio de Campos Sales, serão realizados durante a temporada de Momo, quatro bailes adultos e duas matinês infantis. O ginásio do clube da Rua Campos Sales deverá receber um público acima de 8 mil pessoas. Dia 7, sábado, sensacional concurso para eleição da Rainha das Piscinas, no Parque Aquático com a idade entre 18 e 21 anos. Fundo musical de Arnaldo Jr. Show e coordenação de Édson Prates, diretor-social.

IATE CLUBE GUANABARA — Dia 14 de fevereiro, Baile do Golfinho de Ouro, com desfile e concurso de fantasias. Presenças de Clovis Bornay, Mauro Rosas, Isabel Valença, Wilza Carla, Paulo Varelli e outros.

AESRJ realiza reunião hoje!

Mais uma vez, às portas da Associação das Escolas de Samba do Rio de Janeiro, serão abertas, para mais uma reunião com os presidentes das mais diversas agremiações, sob a presidência de Amauri Jório, "o presidente de todos os sambistas".

Os preparativos do carnaval, regulamento, horários serão debatidos durante a reunião programada para às 20 horas, na Rua Jacinto, no Méier. O vice-presidente Milton Costa, solicita através da LUTA DEMOCRÁTICA, que os representantes das escolas de samba, não faltem à reunião, pois o tríduo de Momo já está se aproximando, faltando poucos dias para o carnaval e diversos assuntos da maior importância, serão debatidos durante a reunião da AESRJ.

ALMOÇO COM O REI MOMO

O Rei Momo Edson Sant'Anna vai promover hoje, na Churrascaria Pavilhão, um almoço de confraternização entre a crônica social, carnavalesca e dirigentes da Riotur, pela sua quarta eleição como Rei Momo, do carnaval.

Edson Sant'Anna fará um agradecimento a crônica especializada, pela cobertura jornalística que vem recebendo desde a sua candidatura a Rei Momo. Promete o Rei Momo, sua presença em grande n.º nos diversos bailes programados pela Riotur e também nos ensaios das Escolas de Samba, realizados nos diversos bairros do Rio.

BIJOUTERIA REDENTORA LTDA.
AV. EDGAR ROMERO, 106
CASA COSTA BIJOUTERIAS LTDA.
RUA DA ALFANDEGA, 302
ARTIGOS DE CARNAVAL EM GERAL

Casa Queiróz
Calçados e bolsas
Melhor crédito
Calçados para homens, mulheres e crianças
Rua Carlos Vasconcelos, 156 - Pça. Saens Peña
Tijuca

Correspondência para Rua Sotero dos Reis, 62 – Praça da Bandeira

DIOGO DOS CHAPÉUS
Confecciona qualquer tipo de chapéus. Fornece todos os artigos para carnaval.
Paetes — Missangas — Plumas e Bijouterias em geral — Artigos para noivas.
NOVO END.: RUA REGENTE FEIJÓ, 26 — Loja

MAUÁ DOS TECIDOS
CRÉDITO IMEDIATO
Especialidade em cortinas e Tapeçaria em geral
Artigos de Umbanda e Candomblé e Carnaval
Avenida Edgar Romero, 44 — Madureira — RJ
Telefones: 390-6510 e 350-6244

festival de &
QUEM NÃO GOSTA DE SAMBA, BOM SUJEITO NÃO É.
De 7 de fevereiro a 6 de março, o I Festival de Samba e Carnaval, no Pavilhão, vai mostrar quem tem mais samba no pé.
Não vai faltar alegria, nem vaga pro carro, nem cerveja gelada. Mas se você não for lá, vai ficar faltando um.
RIOTUR — BRAHMA — PROMAG

J. B. AGRELLO
METALÓIDE BROCAL E ADORNO PARA ALEGORIAS DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA
representante
PINGO DA PORTELA
Rua Tacaratu, 431 — Honório Gurgel — Rio de Janeiro
Telefone: 390-7324

1.ª EXPOSIÇÃO DO ESPORTE - 1.ª EXPORTE
Esperamos você para participar. Pavilhão de São Cristovão, de 21-05-76 a 6-06-76. Apoio do CBD — Uma realização da PRODECER
Rua Senador Dantas, 118 s/508 — Tel.: 222 9258

NESAL
R. João Rego, 71 - FDS.
RIO DE JANEIRO - GB.
ESQUADRIAS
PORTAS P/ BOX
PORTAS SOCIAIS
FECHAMENTOS
FACHADAS
REBAIXAMENTOS
GRADES

Sambista, você brilha mais no carnaval, usando fantasias confeccionadas com os artigos adquiridos nas LOJAS SILMER, na Rua da Alfândega, 173. Encomendas pelo telefone: 224-2166. LOJAS SILMER, a casa onde o sambista se sente bem, por ser atendido melhor.